

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM
ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL MATHIAS FERRARI

**O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RESERVA
PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL NA SERRA
DA BODOQUENA EM MATO GROSSO DO SUL**

CAMPO GRANDE - MS
2015

GABRIEL MATHIAS FERRARI

**O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RESERVA
PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL NA SERRA
DA BODOQUENA EM MATO GROSSO DO SUL**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Administração. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Administração. Área de concentração em Gestão do Agronegócio.

Orientador: Prof. Dr. Milton Augusto Pasquotto Mariani

**CAMPO GRANDE - MS
2015**

FERRARI, Gabriel Mathias.

O processo de implementação de Reserva Particular do Patrimônio Natural na Serra da Bodoquena em Mato Grosso do Sul/ Gabriel Mathias Ferrari – Campo Grande, 2015.

93 f. Fig., Quadros.

Orientador: Prof. Dr. Milton Augusto Pasquotto Mariani

Dissertação (Mestrado em Administração) Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Administração. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Inclui Bibliografia

1. Meio Ambiente. 2. RPPN. 3. Serra da Bodoquena.

GABRIEL MATHIAS FERRARI

**O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RESERVA
PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL NA SERRA
DA BODOQUENA EM MATO GROSSO DO SUL**

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do Grau de Mestre em Administração na área de concentração em Gestão do Agronegócio do Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e aprovado, em sua forma final, em 30 de março de 2015.

Prof. Dra. Patricia Campeao
Coordenadora do Curso

Apresentada à Comissão Examinadora composta pelos professores:

Prof. Dr. Milton Augusto Pasquotto Mariani
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
(Orientador)

Prof. Dr. Jeovan de Carvalho Figueiredo
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

Prof. Dr. Noslin de Paula Almeida
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

Prof. Dr. Mauro José Ferreira Cury
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
(Membro externo)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todas as pessoas que lutam pela preservação ambiental e em especial a todos os proprietários de RPPNs, não somente do Mato Grosso do Sul mas de todo o Brasil.

AGRADECIMENTOS

Começo esta parte agradecendo a Deus, que é o responsável por todas as minhas conquistas, minhas forças e minha vida. Sem Sua graça, não teria chegado até aqui.

O apoio de minha família foi essencial para conseguir passar por esta etapa de minha vida, então deixo aqui registrado a enorme gratidão que tenho por minha mãe, Maria Regina, sem a qual não seria o homem que sou hoje; a meu pai, Zito, que em seu exemplo de vida me fez acreditar que seria possível realizar este sonho; a meus irmãos José Francisco, que me ajudou quando tinha minhas dúvidas na língua inglesa, Guilherme e Gilliano, que sempre me deram forças e incentivos para não desistir perante as dificuldades que tive no caminho. Agradeço, também, a Giselda, que me ajudou com dicas e sugestões de melhorias neste projeto.

Gostaria de registrar meus agradecimentos aos meus professores do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que me enriqueceram de conhecimento e me aguçaram a curiosidade na busca constante do saber, por meio da pesquisa científica. Saliento minha gratidão ao meu orientador, Professor Dr. Milton Mariani, que teve muita paciência comigo; meu enorme agradecimento ao Professor Dr. Jeovan Figueiredo que, mesmo não tendo nenhuma obrigação, se dispôs a me ajudar e é responsável por parte do resultado que consegui na pesquisa; pelo Professor Noslin Almeida, que muito contribuiu em minha qualificação e se fará presente em minha banca de defesa; e ao Professor Dr. Mauro Cury, que aceitou participar de minha defesa.

Aos meus amigos pessoais, que sempre me deram forças para continuar, mesmo com os desafios que surgiram no decorrer do caminho, em especial ao Zeca, Leonardo, Vandré, Átilla, Paulinho, Ovídio e Lucas.

Aos meus colegas de mestrado, Danilo, Gislayne, Elvis, Arthur, Wilson, Thassiany, Susan, Josiany e José Urbano, em especial a Gislayne e Danilo, que acabaram se tornando mais do que amigos nesta etapa que costuma ser tão solitária, mas se tornou mais agradável com a presença deles.

Aos meus colegas do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria de Lourdes Widal Roma, da Moreninha III, que me acompanharam neste caminhar e sempre torceram pela minha vitória nesta etapa.

À minha amiga Professora Carmen, que, de forma espontânea, se dispôs a me ajudar na correção ortográfica deste trabalho, além das sugestões de melhorias apontadas.

Não posso deixar de registrar aqui os meus agradecimento as pessoas que me ajudaram no caminhar desta pesquisa, mesmo não me conhecendo e nem tendo nenhuma relação com o programa: os funcionários dos órgãos ambientais que me receberam e muito me ajudaram no processo de pesquisa. A Carol Velaske, Flávia Neri, Luciana Villamaina e Carlos Henrique, do IMASUL, que me ajudaram em conseguir os documentos de criação para análise e na entrega de material para pesquisa, além das conversas cheias de informações valiosas para a construção da minha pesquisa. Ao Sr. Jânio, do IBAMA, que em apenas uma conversa conseguiu me entregar um documento que procurava a meses e que foi de grande importância para a elaboração desta pesquisa, além de abrir contato com o pessoal do Instituto Chico Mendes. Ao Sr. Fernanco Xavier e Dayani Guero, ambos do ICMBio 10º Região (Cuiabá – MT), que me ajudaram a conseguir os documentos referentes à RPPN Federal existente nesta pesquisa. Ao Sr. Laércio de Sousa, da REPAMS, que também contribuiu com o andamento do processo de pesquisa. A ajuda de todos vocês foi muito importante para os resultados alcançados neste projeto.

**“O sucesso de uma pessoa não se mede pelo local de onde ela está,
mas sim pelas barreiras que passou para chegar onde chegou.”**

Autor desconhecido

RESUMO

FERRARI, Gabriel Mathias. **O processo de implementação de Reserva Particular do Patrimônio Natural na Serra da Bodoquena em Mato Grosso do Sul.**

93 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Curso de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2015.

Orientador: Prof. Dr. Milton Augusto Pasquotto Mariani

Defesa: 30/03/2015

Esta pesquisa tem por objetivo analisar o processo de implementação de Unidades de Conservação, na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, na região da Serra da Bodoquena, em Mato Grosso do Sul. A RPPN é uma área privada, gravada como Unidade de Conservação – UC pela lei do SNUC (Lei nº 9.985/00), e reconhecido em todo território nacional. Tais unidades são pouco populares no Brasil, uma vez que somos um país que há pouco tempo começou a pensar e “valorizar” a preservação ambiental no âmbito particular, por consequência da falta de políticas voltadas para a educação ambiental. A RPPN vem como uma ferramenta de busca pela conservação que tem como característica principal ser uma propriedade privada, e ser instituída pela vontade própria do dono. Estas reservas particulares trazem alguns benefícios para o proprietário, mas também algumas responsabilidades, e é um importante instrumento de conscientização e incentivo a população quanto à questão da sustentabilidade. Este trabalho foi desenvolvido, primeiramente por pesquisa bibliográfica, usando método científico de abordagem qualitativa, com pesquisa exploratória. A análise foi feita com os conteúdos coletados nas pesquisas bibliográficas. O resultado mostra que, com um conjunto único de belezas cênicas, a Serra da Bodoquena é um local que precisa ser preservado e a RPPN pode ser uma alternativa que consegue conciliar a conservação com a exploração do ecoturismo como atividade econômica de baixo impacto ambiental. Espera-se, com a publicação desta pesquisa, fomentar ainda mais o interesse de novos proprietários com relação a este tipo de Unidade de Conservação, pouco popular no país, como também, constituir material de pesquisa a novos interessados no assunto.

Palavras-chave: Meio Ambiente; RPPN; Serra da Bodoquena.

ABSTRACT

FERRARI, Gabriel Mathias. **The implementation process of Private Reserve of Natural Heritage in Serra da Bodoquena in Mato Grosso do Sul** . 93 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Curso de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2015.

Mastermind: Prof. Dr. Milton Augusto Pasquotto Mariani
Defense: 30/03/2015

This research aims to analyze the process of implementation of Conservation Units in the category Private Reserve of Natural Heritage - RPPN, in the Serra da Bodoquena region, Mato Grosso do Sul. RPPN is a private area, recorded as Unit Conservation – UC by SNUC law (Law No. 9,985 / 00), and recognized throughout the country. Such units are unpopular in Brazil, since we are a country that recently began to think and "value" environmental preservation in the particular context, as a consequence of the lack of focused on environmental education policies. The RPPN comes as a search tool for the conservation whose main feature is a privately owned, and be established by the owner will. These private reserves bring some benefits to the owner, but some responsibilities, and is an important tool for awareness and encourage the population on the issue of sustainability. This work was developed, first for literature search, using scientific method of qualitative approach with exploratory research. The analysis was performed with the contents collected in literature searches. The result shows that, with a single set of scenic beauty, the Serra da Bodoquena is a place that needs to be conserved and the RPPN may be an alternative that can reconcile conservation with the exploration of ecotourism as an economic activity with low environmental impact. It is expected, with the publication of this research, can further promote the interest of new owners with regard to this type of protected area, unpopular in the country, but also provide research material for new interested.

Key Words: Environment; RPPN; Serra da Bodoquena.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 - Localização do espaço geográfico da Serra da Bodoquena no Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil	42
Figura 2 - Localização das RPPNs inseridas no espaço geográfico da Serra da Bodoquena	46
Figura 3 - RPPN Fazenda São Geraldo – passeio de flutuação no Rio Sucuri.....	50
Figura 4 - RPPN Fazenda da Barra – Rio Miranda	52
Figura 5 - RPPN Rancho do Tucano – vista do Rio Formoso.....	54
Figura 6 - RPPN Rancho do Tucano – fauna do local	55
Figura 7 - RPPN RPPN Reserva do Saci – cachoeira no Córrego Taquaral.....	56
Figura 8 - RPPN Estância Mimosa – Projeto Roteiro de Estudos do Meio, com alunos de escolas da região	58
Figura 9 - RPPN Estância Mimosa – Rio Mimoso.....	58
Figura 10 - Rio Salobra, em frente a RPPN Cara da Onça.....	60
Figura 11 - RPPN Cara da Onça – cachoeira Boca da Onça.....	61
Figura 12 - RPPN Fazenda Cabeceira do Prata – vista aérea do Rio Olho d’Água	63
Figura 13 - RPPN Fazenda Cabeceira da Prata – flutuação nas águas transparentes do Rio Olho d’Água.....	64
Figura 14 RPPN Xodó do Vô Ruy – vista de parte da morraria pertencente a RPPN	65
Figura 15 - RPPN Buraco das Araras – vista aérea da dolina	67
Figura 16 - RPPN Buraco das Araras – o Buraco das Araras	69

QUADROS

Quadro 1 - Comparação entre a quantidade e a área protegida por RPPNs do estado de Mato Grosso do Sul com os demais estados brasileiros	30
Quadro 2 - Quadro Modelo para apresentação dos resultados da pesquisa.....	39
Quadro 3 - Relação das quantidades de RPPNs e áreas protegidas por município.....	43
Quadro 4 - Comparação entre a quantidade e a área protegida por RPPNs da região da Serra da Bodoquena com as demais regiões do estado de Mato Grosso do Sul.....	44
Quadro 5 - RPPNs existentes na região da Serra da Bodoquena	45
Quadro 6 - Distribuição da área protegida pelas RPPNS da região da Serra da Bodoquena.	46
Quadro 7 - Quadro modelo das etapas do processo de criação de uma RPPN.....	47
Quadro 8 - Quadro comparativo entre o tamanho da propriedade rural e a área destinada para a criação da RPPN	70
Quadro 9 - Quadro resumo das RPPNs pesquisadas	71

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A - Requerimento para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Termo de Compromisso e Recomendações para vistoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, para a criação de RPPN Estadual, conforme Resolução SEMA/MS n° 044, de 26 de maio de 2006, publicado no DOE 6737 de 29 de maio de 2006, página 13.

ANEXO B - Requerimento para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Termo de Compromisso e Recomendações para vistoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, para a criação de RPPN Federal, conforme Instrução Normativa n. 7, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece os procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural, no âmbito Federal.

ANEXO C – Página 6 do Diário Oficial de Mato Grosso do Sul n° 5023, publicado no dia 21 de maio de 1999, com a Deliberação CECA/MS/N° 003/99 emitida no dia 11 de maio de 1999 reconhecendo a Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda São Geraldo.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CCIR	Certificado de Cadastro do Imóvel Rural
CMMAD	Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
ECO 92	Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
FNMA	Fundo Nacional do Meio Ambiente
Ha	Hectare
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IMAP	Instituto do Meio Ambiente – Pantanal
IMASUL	Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
IUCN	<i>Internacional Union for the Conservation of Nature</i>
ONG	Organização não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PARNA	Parque Nacional
PRADE	Plano de Recuperação de Área Degradada
REPAMS	Associação de Proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural do Mato Grosso do Sul
RL	Reserva Legal
RPPN	Reserva particular do patrimônio natural
SISREL	Sistema de Reserva Legal
SNUC	Sistema nacional de unidade de conservação
UC	Unidade de Conservação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	OBJETIVO GERAL.....	16
1.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	18
2.1	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE.....	20
2.2	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	23
2.2.1	Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN	26
2.2.2	Incentivos à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN	30
2.2.3	Processo de implementação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN	32
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	36
3.1	A NATUREZA DA PESQUISA	36
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS	37
3.3	ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	38
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	41
4.1	Descrição das RPPNs situadas na Serra da Bodoquena	41
4.1.1	RPPN São Geraldo (Bonito).....	48
4.1.2	RPPN Fazenda da Barra (Bonito).....	50
4.1.3	RPPN Rancho do Tucano (Bonito)	53
4.1.4	RPPN Reserva do Saci (Bonito).....	55
4.1.5	RPPN Estância Mimosa (Bonito).....	57
4.1.6	RPPN Cara da Onça (Bodoquena).....	59
4.1.7	RPPN Fazenda Cabeceira do Prata (Jardim)	61
4.1.8	RPPN Xodó do Vô Ruy (Jardim)	65
4.1.9	RPPN Buraco das Araras (Jardim)	66
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	72
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	77
	ANEXO A - REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE RPPN ESTADUAL	81
	ANEXO B - REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE RPPN FEDERAL	87
	ANEXO C - DELIBERAÇÃO CECA/MS/Nº003-99 - RPPN FAZENDA SÃO GERALDO	95

1. INTRODUÇÃO

É inegável a importância da Natureza para o ser humano, tendo em vista que a existência de tudo provém do Meio Ambiente. Entretanto o uso dos recursos naturais nunca foi tratado com muita atenção, a não ser pelo cuidado de se manter matérias primas para a extração, e assim manter o ciclo de exploração do meio ambiente com interesses econômicos. O problema da escassez dos recursos naturais sempre foi uma preocupação, mas somente a partir da Revolução Industrial que esta questão começou a gerar visões pessimistas, apontando que a disponibilidade de recursos naturais não iria acompanhar, na mesma proporção, o aumento populacional (BARBIERI, 2007).

Apenas na segunda metade do século XX que a preocupação ambiental ganhou destaque na agenda dos governos, por meio das conferências internacionais focadas na questão ambiental, e mais recentemente adentrou na esfera particular, no campo empresarial (BARBIERI, 2007). Desta forma, o modelo econômico de desenvolvimento alterou, em partes, a relação do ser humano com o meio ambiente e trouxe mudanças relevantes ao ambiente natural, como a reflexão sobre a exploração dos recursos naturais (SANTOS, 2009).

A preocupação com a conservação, que segundo Diegues (1994) é entendido como o uso adequado, racional e criterioso dos recursos naturais, atingiu as instituições particulares, por meio das empresas e propriedades rurais que utilizam dos recursos para suas operações. Devido às limitações do sistema público em atender a demanda por unidades de conservação, houve um aumento na importância da participação da iniciativa privada na estratégia de conservação, principalmente por meio da criação de reservas particulares (PINTO, et al, 2004).

A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é uma alternativa de instrumento de conservação que, além de preservar o meio ambiente, traz por sua essência a preocupação do proprietário com a natureza, por se tratar de um ato voluntário a criação desta unidade, não tendo nenhuma ação compulsória que obrigue o proprietário a escolher tal ferramenta.

A cada ano novos proprietários buscam como alternativa de conservação homologar suas terras (ou parte delas) como uma reserva particular, como forma de

garantir a conservação do local. Com isso, torna-se necessário a pesquisa científica focada neste objeto com o intuito de atender a essa demanda crescente.

Sendo o objeto de estudo algo novo, pois as primeiras regulamentações começaram em 1990, existem poucos trabalhos acadêmicos focados neste tema, e, ainda, na grande maioria trabalhos relacionados a ciências biológicas. Wiedmann (2002), fez uma grande contribuição científica com inúmeros trabalhos sobre a temática ambiental, particularmente sobre Unidades de Conservação – UC, onde se enquadram as RPPNs.

Outra pesquisadora que contribuiu com o tema é Pellin (2010) que tratou dos aspectos relacionados à criação e manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil. Tanto Pellin quanto Wiedmann trabalharam com a RPPN como objeto de estudo, diferente de vários trabalhos que utilizam de tais reservas apenas como cenário, local geográfico, para realização de suas pesquisas.

Assim, a escolha deste tema se dá pela importância de entender e disseminar os motivos que levam os proprietários rurais a decidirem pela implementação de parte ou de toda a sua propriedade em uma RPPN e compreender o processo de implementação destas unidades. Busca-se, com isso, identificar as atividades que eram desenvolvidas anteriormente ao processo de criação de tais reservas, quais mudanças foram realizadas para se adaptar a esta nova realidade e quais atividades tiveram que ser extintas nestas propriedades após a implementação da RPPN.

Para desenvolver esta pesquisa, foi elaborada a seguinte pergunta: Qual a importância do processo de implementação de RPPNs, para as propriedades rurais da Serra da Bodoquena?

1.1. OBJETIVO GERAL

Analisar o processo de implementação de RPPNs em propriedades rurais na Serra da Bodoquena em Mato Grosso do Sul.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1. Caracterizar o processo de implementação das RPPNs na Serra da Bodoquena;

1.2.2. Avaliar as perspectivas e diretrizes do processo de implementação das RPPNs pesquisadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Meio Ambiente, segundo Nunes e Sturza (2011) é “constituído por seres bióticos (flora e fauna) e seres abióticos (químicos e físicos), bem como sua interação”. Assim, podemos entendê-lo como sendo o local onde se encontram as espécies vivas (animal, vegetal ou mineral), que se relacionam e interagem entre si, e tem como origem primária a natureza. Barbieri (2007) afirma que meio ambiente é composto pelo “ambiente natural e o artificial, isto é, ambiente físico e biológico originais e o que foi alterado, destruído e construído pelos seres humanos, como áreas urbanas, industriais e rurais”. Ribeiro (2011) defende a mesma ideia, porém dividindo o ambiente com outros nomes: o natural e o produzido; sendo o primeiro aquele onde o homem ainda não realizou nenhuma modificação direta, e o segundo é aquele cuja ação antrópica é o fator principal em sua construção.

A Natureza, conforme cita Cristovam Buarque no prefácio do livro Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável, de Ignacy Sachs (2002), era vista como a “despensa” e o “depósito de lixo” do mundo. Primeiro, por ser onde tiraríamos tudo o que fosse preciso para produzir o nosso consumo, e segundo, por ser onde poderíamos jogar todos os resíduos resultantes de tal processo. O ser humano consome os recursos naturais para sua subsistência, e devolve para a natureza às sobras, o que num estado de ambiente natural são sobras orgânicas que serão absorvidas facilmente pela natureza. Num ambiente artificial, as sobras nem sempre são orgânicas, dificultando assim a absorção natural e gerando, assim, a poluição (BARBIERI, 2007).

A relação simbiótica entre o Homem e a Natureza é algo cogente, tendo em vista que toda a subsistência humana provém da Natureza, e sem os recursos oriundos da mesma não existiria vida. Ainda, segundo Barbieri (2007), o ambiente condiciona a existência da vida, portanto, o meio ambiente não é apenas o espaço físico onde os seres vivos residem, mas a própria condição para existência de vida na Terra. Porém, o que move o Homem a zelar pela Natureza é apenas a exploração de seus recursos, com fins econômicos. A revolução industrial e o desenvolvimento tecnológico alteraram a relação entre estes dois agentes. A exploração era em menor escala, para consumo próprio, permitindo, assim, que a natureza se recuperasse de forma natural do que lhe era retirado. Hoje extraímos da natureza o máximo possível para produzirmos bens de

consumo e no menor tempo possível, deixando os recursos cada vez mais escassos, e não dando tempo necessário para a sua recuperação natural (SANTOS, 2009).

Com o passar dos anos, enquanto os recursos naturais foram se esgotando, foi necessário se pensar em meios alternativos para continuar explorando sem pôr em risco o processo produtivo, pela falta de matéria prima. Então a questão ambiental foi ganhando mais força nas discussões empresariais, no meio acadêmico e nas conferências internacionais entre nações. Foi no ano de 1968 que o artigo *The Tragedy of the Commons* trouxe discussões acerca da apropriação dos recursos que são comuns a todos (água, ar e solo), mas que, se o seu uso não for planejado, leva a extinção dos mesmos.

No ano de 1972, em Estocolmo, Suécia, a Organização das Nações Unidas – ONU realizou a Primeira Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente, onde buscou difundir a ideia entre os países de que era necessário buscar outras formas de crescimento não considerando apenas o fator econômico, o que era algo impensável até então (ALMEIDA, 2002). A partir da Conferência de Estocolmo passou-se a entender e aceitar a relação direta entre meio ambiente e desenvolvimento (BARBIERI, 2007).

Onze anos mais tarde, em 1983, foi criada pela ONU a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), que tinha como objetivo criar uma agenda que atingisse todos os países com discussões acerca dos problemas ambientais e do progresso humano. A comissão, compostas por membros de 21 países e presidida pela ex-primeira-ministra norueguesa Gro Harlem Brundtland, apresentou o relatório, posteriormente editado como livro, “Nosso Futuro Comum”, também conhecido como “Relatório Brundtland”, onde convencionou a definição do termo “Desenvolvimento Sustentável” (ALMEIDA, 2002).

A CMMAD recomendou, em seu relatório, a convocação da Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento para o ano de 1992, vinte anos após a Conferência de Estocolmo. A RIO-92, realizada na cidade do Rio de Janeiro, contou com a presença de mais de 100 representantes de Estado, e como resultado apresentou a Agenda 21, uma agenda de cooperação internacional com ações para pôr em prática ao longo do século XXI o desenvolvimento sustentável no planeta (ALMEIDA, 2002).

2.1. Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade

Anterior a Conferência de Estocolmo, haviam duas correntes de pensamentos opostas relacionadas ao meio ambiente. A primeira, mais orientada para o crescimento econômico, considerava que as preocupações com o meio ambiente eram um atraso para o desenvolvimento das nações, uma vez que iriam inibir os investimentos em industrialização. Estes consideravam que a questão ambiental não era algo a se preocupar, uma vez se o foco fosse à industrialização, a nação iria se desenvolver e, uma vez desenvolvida, teria condições de criar tecnologia que fosse capaz de lidar com os problemas ambientais. A segunda corrente, mais orientada para um conservacionismo extremo, acreditava que a continuação do crescimento econômico e demográfico, ou apenas do crescimento de consumo, iria levar a um ponto irreversível, caso não fossem imediatamente neutralizados, ou seja, defendia um crescimento zero para a sociedade (BARBIERI, 2007; SACHS, 2002).

Após a conferência, ambas posições foram descartadas, viu-se a necessidade de pensar em um desenvolvimento que fosse “socialmente receptivo, e implementado por métodos favoráveis ao meio ambiente”, e que considerasse o crescimento econômico (SACHS, 2002).

O termo “desenvolvimento sustentável” ganhou destaque em 1980, quando a *Internacional Union for the Conservation of Nature* – IUCN apresentou o documento *World Conservation Strategy*, o qual definia que para se alcançar o desenvolvimento sustentável era necessário conservar os recursos vivos, a ecologia. A definição não ganhou força, pois tinha um enfoque muito grande apenas na sustentabilidade ecológica, e não no desenvolvimento sustentável em si (LÉLÉ, 1991).

Mas com a publicação do Relatório Brundtland o conceito foi convencionado e difundido entre as nações, sendo assim definido: “desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades” (CMMAD, 1991).

Este conceito se difundiu na Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento “ECO 92”, também conhecida como RIO-92, realizada no Rio de Janeiro em 1992.

Um fato que ajudou a fixação e entendimento do conceito de desenvolvimento sustentável foi a dissociação entre crescimento e desenvolvimento, que até os anos 1960 eram considerados sinônimos. A ONU teve um papel importante neste ato quando lançou o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), um indicador que traz em sua metodologia não apenas análises quantitativas, mas também qualitativas. Antes visto como sinônimo de crescimento econômico, o desenvolvimento passou a ganhar outro significado após a publicação do primeiro Relatório do Desenvolvimento Humano, em 1990 pela ONU, não considerando apenas fatores econômicos, como a renda *per capita*, por exemplo, como fator de desenvolvimento (VEIGA, 2010).

Segundo Veiga (2010) o crescimento é um fator muito importante para o desenvolvimento, porém são coisas distintas. Enquanto que no crescimento a mudança é quantitativa, no desenvolvimento a mudança é qualitativa. Além disso, no crescimento a mudança pode acontecer no curto prazo, enquanto que no desenvolvimento ela deve acontecer a longo prazo para se consolidar. São dois conceitos intimamente ligados e próximos, mas que são distintos entre si.

Para o entendimento prático sobre o tema, Sachs (2004) definiu cinco pilares do desenvolvimento sustentável, que são:

- a) Social – fator fundamental pelos problemas de desigualdades sociais que assolam todas as nações, e pelo papel do homem no processo de prover e manter o desenvolvimento sustentável;
- b) Ambiental – importante por seus dois papéis: de provedor dos recursos necessários à vida e de “recipiente” para a disposição de resíduos;
- c) Territorial – refere-se à divisão espacial dos recursos, das atividades e das populações;
- d) Econômico – por ser, a viabilidade econômica, a condição indispensável para fazer com que as coisas aconteçam;
- e) Político – a governança democrática também é um instrumento necessário para fazer as coisas acontecerem.

Para se atingir um desenvolvimento sustentável, de fato, estes cinco pilares devem ser atendidos, uma vez que a ausência de alguns destes fatores irá fazer com que tal desenvolvimento não seja sustentável (SACHS, 2004).

Outros autores contribuíram para o entendimento do conceito na prática, e trouxeram alternativas de aplicação do desenvolvimento sustentável que podem gerar um crescimento econômico, diferente da corrente de pensamento da década de 1970. Lovins, Lovins e Hawken (1999) trouxeram uma abordagem a qual chamaram de “Capitalismo Natural”, onde afirmam que é possível, através de uma nova reestruturação do processo produtivo, retirar menos do meio ambiente e lucrar mais com isso, através de engenharia de produtos, melhor utilização dos recursos, novos modelos de negócios. Os autores afirmam que o foco das empresas do futuro deve ser na prestação de serviço, uma vez que o consumo de recursos naturais é menor neste tipo de mercado e é possível, através da prestação de serviços, fazer com que a natureza se estabilize e a economia aumente.

Com o surgimento do conceito de desenvolvimento sustentável, é necessário o entendimento do que significa a “sustentabilidade”. Segundo Lélé (1988) *apud* Lélé (1991), o conceito de sustentabilidade originou-se no contexto dos recursos renováveis, como florestas e plantas, por exemplo, e, posteriormente, foi amplamente utilizado como slogan de movimentos ambientais. Alguns defensores da sustentabilidade a definem como “a existência de condições ecológicas necessárias para sustentar a vida humana a certo nível de bem-estar”, o que, de acordo com Lélé (1991), é chamada de sustentabilidade ecológica.

Uma das maiores contribuições que o termo trouxe foi identificar que além das condições ecológicas existem as condições sociais, que são de igual importância para a interação entre o Homem e a Natureza (LÉLÉ, 1991).

Podemos definir uma sociedade sustentável como aquela capaz de se manter por gerações, que tem visão de futuro e é flexível e cautelosa para não arruinar os seus meios de suporte físico e social (MEADOWS; RANDERS; MEADOWS, 2007).

Para Almeida (2002), a busca pela sustentabilidade exige uma aceitação da complexidade do fator tempo. É necessário ter uma visão de planejamento, capaz de abranger fatores de curto, médio e longo prazo. Exige, ainda, uma consciência sobre a

importância do fator espaço, pois ações bem-sucedidas em determinada região podem ser replicadas em efeito global, abrangendo uma gama maior de beneficiários (ALMEIDA, 2002).

Um modelo de conceito de sustentabilidade foi desenvolvido pela SustainAbility, empresa de consultoria europeia especialista no assunto, e amplamente divulgado por John Elkinton no livro “Canibais com garfo e faca” (2001). Na obra, Elkinton estrutura a sustentabilidade sobre três pilares (conhecido como *triple bottom line*): pilar social, pilar econômico e pilar ambiental. Defende que os pilares não são estáveis, mas ficam numa flutuação constante devido as pressões sofridas pelo ambiente externo, o que torna o desafio da sustentabilidade ainda mais difícil (ELKINGTON, 2001).

Ainda segundo essa teoria, para que uma organização se torne sustentável ela deve conseguir conciliar estes três fatores, no que se refere ao impacto que sua organização faz no seu ambiente. No âmbito social, deve pensar no reflexo de sua participação perante a sociedade, como a sua atuação irá refletir na sociedade que a cerca. No âmbito econômico, deve pensar em como se manter financeiramente no mercado, uma vez que toda organização demanda investimentos e custos financeiros, necessitando, assim, gerar riquezas. No âmbito ambiental, a organização deve pensar em como minimizar o seu impacto ao meio ambiente, com relação aos insumos por ela gerados, e como fazer para tornar este ambiente melhor, não somente para si mas também para as gerações futuras. Assim, a sustentabilidade passa a ser uma dimensão associada ao desempenho organizacional, uma vez que o assunto vem ganhando espaço nas agendas e interesses estratégicos das organizações, incluindo, aqui, as organizações rurais, objeto de interesse da pesquisa.

2.2. Unidades de Conservação

A criação de parques e reservas tem sido uma das estratégias adotadas por países em desenvolvimento para conservação da natureza. Tais áreas naturais têm como objetivo preservar espaços com atributos ecológicos importantes, e com certa relevância natural, seja pela sua fauna ou pela sua flora (DIEGUES, 1994).

O Brasil, no dia 18 de julho de 2000 criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, pela Lei nº 9.985, para regulamentar todas as leis que dispõem sobre as Unidades de Conservação, estabelecendo critérios e normas para a sua criação, implantação e gestão das unidades. Surgiu para ordenar as Unidades de Conservação em todo o território nacional (Lei nº 9.985, art.1). Lange e Freitas (2004) afirmam que, atualmente, “as unidades de conservação são um dos instrumentos mais utilizados com o intuito de conservar a diversidade biológica”.

O SNUC tem como objetivo contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos do território nacional e nas águas jurisdicionais; proteger espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional; contribuir para a preservação e restauração da diversidade dos ecossistemas naturais; promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais e a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento; proteger paisagens naturais e características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural; proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos e recuperar ou restaurar ecossistemas degradados; proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; favorecer condições e promover educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico; proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura, promovendo-as social e economicamente (Lei nº 9.985, art. 4).

Neste contexto, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação dividiu as UCs em dois grupos, de acordo com seus tipos de uso (Lei nº 9.985, art.7):

- a) Unidades de Proteção Integral;
- b) Unidades de Uso Sustentável;

As Unidades de Proteção Integral têm por objetivo a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto de seus atributos naturais. Divide-se em cinco categorias (Lei nº 9.985, art. 8):

- Estação Ecológica

- Reserva Biológica
- Parque Nacional
- Monumento Natural
- Refúgio de Vida Silvestre

As Unidades de Uso Sustentável têm por objetivo promover a conservação da natureza com o uso sustentável de parte de seus recursos naturais. Divide-se em sete categorias (Lei nº 9.985, art. 14):

- Área de Proteção Ambiental
- Área de Relevante Interesse Ecológico
- Floresta Nacional
- Reserva Extrativista
- Reserva de Fauna
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável
- Reserva Particular do Patrimônio Natural

Assim, as categorias de Unidades de Conservação se dividem em promover a proteção integral dos elementos naturais vetando seu uso direto e em permitir a utilização sustentável desses recursos, de acordo com o disposto na lei para a seu plano de manejo.

Algumas espécies de UCs podem ser de domínio privado, outras, porém, somente de domínio público. Nesses casos, as áreas particulares incluídas nestas Unidades devem ser desapropriadas, sendo o dono indenizado pela área e pelas possíveis benfeitorias, de acordo com o que dispõe a lei (JULIANO, 2008).

Segundo cita Márcia Diegues Leuzinger (apud JULIANO, 2008, p. 15):

Esta divisão das unidades atendeu às aspirações de preservacionistas e sócio-ambientalistas. Buscavam, os primeiros, a preservação da biodiversidade com o mínimo possível de intervenção antrópica. Os segundos, a proteção não apenas da diversidade biológica, mas também da sócio-diversidade.

Dentre as categorias de Uso Sustentável, se encontra a RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), que é caracterizada como uma área particular, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica no Brasil (Lei nº 9.985, art. 21).

2.2.1. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN

A RPPN é uma categoria de Unidade de Conservação instituída através do ato voluntário do proprietário, ou seja, por vontade própria, que são criadas com o objetivo de conservar a diversidade biológica brasileira. Levam o gravame da perpetuidade em sua inscrição e são reconhecidas pelo Poder Público, após a verificação de real interesse de conservação da área solicitada (Decreto 5.746, art. 1).

A origem de Reservas Privadas vem desde o Código Florestal de 1934, onde já era citada a Floresta Particular, uma área privada com interesses de conservação natural. Diferentemente das RPPNs, estas áreas eram impostas pelo Poder Público ao proprietário, ficando esse sem alternativa de escolha. Porém estas florestas não foram regulamentadas (JULIANO, 2008).

Trinta anos após, em 1965, surge uma reformulação do Código Florestal e institui a criação destas áreas como um “ato voluntário” do proprietário, conforme cita o Código Florestal em seu art. 6º:

Art. 6º O proprietário da floresta não preservada, nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, desde que verificada a existência de interesse público pela autoridade florestal. O vínculo constará de termo assinado perante autoridade florestal e será averbado à margem da inscrição no Registro Público.

A instituição da RPPN veio somente vinte e cinco anos após a reformulação do Código Florestal, com o Decreto Federal nº 98.914/90, onde definia as obrigações dos proprietários com a RPPN junto ao IBAMA, e os benefícios para os proprietários destas áreas.

Entretanto, este decreto durou pouco mais de seis anos, eis que foi substituído pelo Decreto nº 1.922/96, em virtude de disposições inconstitucionais que continha em seu conteúdo. Este novo decreto trazia em seu primeiro artigo os seguintes dizeres:

Art. 1º Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é área de domínio privado a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do Poder Público, por ser considerada de relevante importância pela sua biodiversidade, ou pelo seu aspecto paisagístico, ou ainda por suas características ambientais que justifiquem ações de recuperação.

Importante salientar que o surgimento da RPPN como conhecemos hoje veio antes mesmo da criação do SNUC. Enquanto as Reservas Particulares do Patrimônio Natural surgiram em 1990, o Sistema Nacional de Unidade de Conservação foi criado no ano 2000. Com a criação do SNUC a RPPN teve o seu *status* elevado ao nível de unidade de conservação dentro de um Sistema oficial de Áreas Protegidas do governo (PELLIN, 2010).

No ano de 2006, foi publicado o Decreto nº 5.746, com o objetivo de regular a criação das RPPNs a partir de sua edição, não revogando, assim, todo o Decreto 1.922, já que cita em um de seus artigos os seguintes termos:

Art. 32. O Decreto no 1.922, de 5 de junho de 1996, regulará apenas as RPPNs constituídas até a vigência deste Decreto, exceto nos casos de reformulação ou aprovação de novo plano de manejo.

Um fato relevante é que, por meio deste Decreto nº 1.922/96, as atribuições do governo quanto a criação, autorização e fiscalização deste tipo de reserva deixaram de ser centralizadas no governo federal, estendendo, assim, aos governos estaduais a competência de tais atribuições surgindo, assim, as RPPNs Estaduais (IBAMA, 1997).

De acordo com Pellin (2010), por meio da criação do SNUC, em 2000, foram instituídas as RPPNs Municipais, embora no estado do Mato Grosso do Sul não haja nenhum município com legislação própria no que se refere a este assunto.

O surgimento da RPPN é um marco para a conservação do meio ambiente, uma vez que dá a oportunidade do proprietário de uma terra transformá-la em uma UC, tirando a exclusividade do Governo de possuir terras legalmente e institucionalmente protegidas, oportunizando, assim, a esfera privada de participar diretamente da ação de conservação do meio ambiente a qual pertence. Desta forma, o Brasil se tornou o primeiro país da América Latina a considerar dentro do seu sistema oficial de áreas protegidas (SNUC) uma propriedade particular (MESQUITA, 2008 *apud* PELLIN, 2010).

A RPPN está classificada como uma categoria de unidade de conservação de Uso Sustentável, o que lhe permitiria a exploração sustentável de seus recursos, a fim de garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis.

Conforme cita a Lei nº 9.985 (Lei do SNUC), em seu art. 21:

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de se conservar a diversidade biológica.

(...)

§2º Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III - (vetado).

(...)

O inciso III permitiria a extração de recursos naturais, com exceção dos recursos madeireiros, desde que não fossem um risco para o ecossistema a qual a unidade pertence. Tendo em vista que tais extrações poderiam se tornar um risco para a propriedade e que tal exploração vai em caminho oposto ao objetivo da criação de uma RPPN, que é de manter as características naturais preservadas por várias gerações, este inciso foi vetado.

As razões para o veto presidencial eram substanciadas no receio de que a extração de recursos naturais, como minério, por exemplo, poderia comprometer a finalidade da instituição da unidade de conservação, além de estarem amparados pelos benefícios da RPPNs (JULIANO, 2008; WIEDMANN, 2002). Desta forma, este veto excluiu a possibilidade de extração de recursos naturais renováveis dentro das unidades.

Embora, de acordo com a lei do SNUC, elas sejam categorizadas como sendo uma unidade de conservação de uso sustentável, na prática as restrições as quais elas estão sujeitas as tornam semelhante a uma UC de proteção integral (LIMA; FRANCO, 2014; PELLIN, 2010), uma vez que não é permitida nenhuma ação antrópica que possa gerar alguma degradação, mas apenas o uso indireto dos recursos naturais existentes na propriedade.

Assim, ficam duas modalidades que podem ser exploradas na RPPN: a voltada à pesquisa (e também a educação ambiental) e ao ecoturismo (WIEDMANN, 2002). A diferença entre as modalidades é a finalidade. Enquanto a voltada à pesquisa tem interesse no desenvolvimento científico, a voltada ao ecoturismo tem interesse no desenvolvimento econômico. E embora a legislação permita estes tipos de exploração, elas só podem acontecer desde que estejam previstas e inclusas no plano de manejo da reserva.

A RPPN é uma propriedade que tende a se tornar modelo de preocupação e conservação ambiental para as demais propriedades ao seu entorno e contribuir com os esforços públicos para a conservação do meio ambiente no país.

Dentre todos os estados brasileiros, o Mato Grosso do Sul foi o pioneiro a estabelecer uma legislação estadual para a criação de RPPNs, fato esse que, somado ao interesse dos proprietários locais voltados para a conservação do meio ambiente em conjunto com instituições não governamentais, tal como a Associação dos Proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural do Mato Grosso do Sul – REPAMS, atribuiu ao estado o título de estar entre os primeiros estados do Brasil em áreas protegidas por este tipo de unidade de conservação (PELLIN; RANIERI, 2009a *apud* PELLIN, 2010).

Além disso, só o estado de Mato Grosso do Sul é responsável por mais de 20% de todo o território nacional protegido por áreas privadas. Existem, atualmente, no Brasil 1.101 RPPNs, entre todas as esferas (federal, estadual e municipal) divididos entre os sete biomas brasileiros. No Mato Grosso do Sul existem cinquenta 50 reservas particulares distribuídas em três biomas presentes na região (Cerrado, Pantanal e Mata Atlântica).

Quadro 1: Comparação entre a quantidade e a área protegida por RPPNs do estado de Mato Grosso do Sul com os demais estados brasileiros.

Região	Qtd. RPPN	Área Protegida (ha)	% de quantidade de RPPN no Brasil	% de área protegida por RPPN no Brasil
Mato Grosso do Sul	50	142844,31	4,54%	20,30%
Demais estados brasileiros	1051	560896,44	95,46%	79,70%
Total	1101	703740,75	100,00%	100,00%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do site oficial do IMASUL e do Cadastro Nacional de RPPN¹.

É inquestionável, portanto, a importância da participação do estado de Mato Grosso do Sul no que se refere aos esforços para a conservação do meio ambiente no cenário nacional por parte da iniciativa privada, haja visto a representatividade em áreas protegidas e as ações pioneiras aqui realizadas no contexto da preservação ambiental por propriedades particulares.

2.2.2. Incentivos à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN

Sendo a iniciativa de se criar uma RPPN uma ação voluntária, não compulsório, existem alguns instrumentos que visam incentivar a criação por parte dos particulares. Embora o foco desta pesquisa não seja apresentar tais ferramentas mas sim o processo de implementação destas reservas, iremos apresentar estes instrumentos que podem servir de incentivo para o surgimento de futuras RPPNs.

A legislação federal impõe alguns destes benefícios, que podem ser encontrados de forma resumida no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006. O Art. 8 do referido edito oficial trata sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, onde exclui da área tributável do imóvel a área destinada para a RPPN. Já o Art. 27 trata sobre a prioridade de análise para a concessão de recursos provenientes do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA para os projetos de gestão e implantação de RPPN. No Art. 28 é exposto sobre a prioridade na concessão de crédito rural para as propriedades que contenham uma reserva particular em seu perímetro, desde que a

¹ Pode haver alguma diferença entre estes valores e os valores reais atuais, uma vez que constam algumas divergências de informações entre as duas bases de dados analisadas.

referida RPPN já possua um plano de manejo aprovado pelo órgão ambiental responsável. Por último, o Art. 29 discute sobre a compensação ambiental, que acontece nos casos onde grandes empreendimentos com significativo impacto ambiental podem afetar diretamente uma reserva particular já existente, tal empreendimento deve compensar esta reserva com recursos financeiros, e estes devem ser destinados a própria RPPN, com algumas restrições de uso.

De acordo com a Constituição Federal, Art. 158, os estados são obrigados a repassar 25% do valor que arrecadar de ICMS para os municípios, sendo que, deste repasse, três quartos devem ser destinados aos municípios onde foram feitas as circulações ou prestação de serviço de acordo com a proporção realizada, e que um quarto restante deve ser distribuído de acordo com o que dispuser a legislação estadual. Dentro deste disposto pela legislação federal surgiu o ICMS Ecológico, política de retorno dos recursos que adota critérios ambientais para chegar ao montante repassado, que é adotado por alguns estados brasileiros (LOUREIRO, 2008).

Considerando que esta seja uma legislação estadual, que concede autonomia para cada estado legislar de acordo com o que for mais adequado para a sua realidade e a de seu povo, todos os estados que adotam esta legislação consideram os fatores ambientais como metodologia de cálculo do repasse a ser realizado. Segundo Loureiro (2008) o estado de Mato Grosso do Sul possui o ICMS Ecológico mas, diferente do estado do Paraná, este recurso não retorna diretamente aos proprietários das RPPNs.

É de grande relevância considerar que, embora esta legislação estadual não contemple tal benefício diretamente para os proprietários, existe outro edito oficial que contempla diretamente o proprietário das reservas particulares. É o caso do Decreto Estadual nº 12.528, de 27 de março de 2008, que institui o Sistema de Reserva Legal (SISREL) no Mato Grosso do Sul. Este cria, entre outras atribuições, um Título de Cota de Reserva Legal – TCT, documento que permite que uma RPPN, por exemplo, repasse uma cota de Reserva Legal – RL existente em sua área (o que vai depender do tamanho da propriedade) para uma outra propriedade qualquer que não possua mais a área de RL exigida por lei.

O ecoturismo pode servir, também, como um fator motivador econômico adicional para a conservação da biodiversidade e para a preservação de áreas naturais além de ser uma força impulsionadora para o estabelecimento de áreas protegidas

(PUPPIM DE OLIVEIRA, 2005), uma vez que a principal característica valorizada pelo turista que pratica o ecoturismo é a beleza cênica dos recursos naturais da região visitada.

Pellin (2010) analisou as motivações que levaram os proprietários de RPPNs de Mato Grosso do Sul na criação de reserva particular. O resultado mostrou que o principal fator motivador para a criação de uma reserva particular é a conservação do meio ambiente. Fatores com a variável econômica, alguns ligados diretamente aos incentivos legais, ficaram em segundo lugar, à frente dos fatores pessoais, como satisfação pessoal. Segundo Levy (2004, *apud* Pellin, 2010), “o crescente interesse da sociedade sobre a conservação da natureza e ainda o desejo altruísta de deixar uma herança natural para as futuras gerações também estariam entre as motivações para a criação destas áreas”.

Embora este não seja o foco da pesquisa, tais instrumentos de incentivos foram citados a fim de apresentar aos leitores e, também, aos futuros proprietários de RPPNs, alguns fatores de incentivo, além dos fatores ambientais cogente em questão, que podem motivar cada vez mais proprietários rurais na criação de novas reservas particulares ao longo do Mato Grosso do Sul como também no Brasil.

2.2.3. Processo de implementação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN

A criação de uma RPPN parte do ato voluntário do proprietário do imóvel, podendo destinar uma parte ou toda a sua área para a instituição dessa Unidade de Conservação, sem que isso ocasione a perda do direito de propriedade. Para a criação de uma RPPN Federal a solicitação deve ser encaminhada ao IBAMA. Já para uma RPPN Estadual a solicitação e autorização são feitas pela própria Secretaria de Meio Ambiente Estadual (JULIANO, 2008). Contudo, em agosto de 2007 foi criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, autarquia também vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, que assumiu a responsabilidade pela gestão das Unidades de Conservação. Com isso, atualmente a solicitação para a criação de RPPN Federal deve ser encaminhada para o ICMBio, e não mais para o IBAMA.

O proprietário deve preencher o “Requerimento para Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural”, conforme o Anexo A (RPPN Estadual) e Anexo B (RPPN Federal), onde deve informar qual a área de sua propriedade ele deseja que seja transformado em reserva particular, podendo incluir a reserva legal dentro do perímetro desejado, e apresentar uma série de documentações exigidas, conforme o Decreto nº 5.746, nos termos do art. 3º §1º:

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada das cédulas de identidade dos proprietários; do cônjuge ou convivente; do procurador, se for o caso, e dos membros ou representantes, quando pessoa jurídica;

II - cópia autenticada dos atos constitutivos e suas alterações, no caso de requerimento relativo à área de pessoa jurídica;

III - certidão do órgão do Registro de Empresas ou de Pessoas Jurídicas, indicando a data das últimas alterações nos seus atos constitutivos, no caso de requerimento relativo à área de pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de débitos expedida pelo órgão de administração tributária competente para arrecadação dos tributos relativos ao imóvel;

V - certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR;

VI - três vias do Termo de Compromisso, na forma do Anexo II deste Decreto, assinadas por quem firmar o requerimento de criação da RPPN;

VII - título de domínio do imóvel no qual se constituirá a RPPN;

VIII - certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde a sua origem;

IX - planta da área total do imóvel indicando os limites; os confrontantes; a área a ser reconhecida, quando parcial; a localização da propriedade no município ou região, e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área proposta como RPPN, georreferenciadas de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; e

X - memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART.

Além disso, o proprietário precisa justificar o motivo pelo qual ele deseja dispor de parte de sua propriedade para a criação de uma unidade de conservação, que será avaliado pelo órgão ambiental responsável. Nesta parte o proprietário deve destacar os

atributos ambientais relevantes que estão inseridos dentro da área pretendida para a RPPN (BARROS; GARCIA, 2014).

Após entrega da documentação, o órgão ambiental (estadual ou federal) deve verificar a legitimidade dos documentos apresentados, realizar uma vistoria na propriedade e divulgar a intenção de criação da RPPN, conforme dita o Decreto nº 5.746, art. 5:

(...)

III - divulgar no Diário Oficial da União a intenção de criação da RPPN; disponibilizar na internet, pelo prazo de vinte dias, informações sobre a RPPN proposta, e realizar outras providências cabíveis, de acordo com o § 1º do art. 5º do Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para levar a proposta a conhecimento público;

No caso das RPPNs estaduais, a divulgação será pela imprensa oficial local, ou seja, pelo Diário Oficial Estadual. É de responsabilidade do órgão, também, a emissão do parecer técnico conclusivo; publicar no Diário Oficial a intenção de criação, conforme já citado; notificar o município sobre a intenção da criação, assim como os documentos contendo os mapas de localização da propriedade (BARROS; GARCIA, 2014).

Feito isso, o órgão responsável deverá emitir o parecer sobre a aceitação da criação, e em caso positivo, notificar o proprietário para que o mesmo assine o Termo de Compromisso.

Cabe ao órgão ambiental responsável, ainda, homologar a criação da RPPN; publicar no Diário Oficial o ato administrativo reconhecendo a propriedade como uma RPPN; efetuar o registro da propriedade em cartório e emitir o título definitivo, que leva o ônus da perpetuidade (BARROS; GARCIA, 2014).

Como toda Unidade de Conservação, as RPPNs devem ter um Plano de Manejo, um documento onde deve ser explicitado todo o plano de utilização da área, através de todos os seus recursos (Lei nº 9.985, art. 27). O mesmo deve ser aprovado pelo órgão responsável pelo licenciamento da RPPN, e o proprietário tem um prazo de cinco anos para elaborar e apresentar este documento. Enquanto o mesmo não for elaborado, só podem ocorrer atividades na reserva relacionada à preservação e ao desenvolvimento de pesquisas (JULIANO, 2008).

O ato de criar uma RPPN significa proteger certo espaço territorial para sempre, não considerando somente a atual geração. Para Lange e Freitas (2004), o proprietário que implementa tal reserva em sua propriedade demonstra preocupação com o ambiente e com a sociedade em que vive, uma vez que, mesmo havendo mudança de proprietários, seja por venda ou por outros motivos, os novos donos terão que manter o compromisso firmado por esta propriedade, não podendo mudar a condição jurídica desta reserva.

A criação de Unidades de Conservação em propriedades privadas constitui um importante instrumento complementar aos esforços governamentais para a proteção de áreas naturais, assim como de toda a sua biodiversidade (MESQUITA; LEOPOLDINO, 2002). Uma vez que é de interesse público a preservação ambiental, a criação de uma RPPN, por surgir do ato voluntário de um particular, torna mais evidente a preocupação do mesmo com a preservação do meio ambiente não só para si, mas para toda a população do seu entorno que, de alguma forma, direta ou indiretamente, irá usufruir de seus recursos naturais.

A importância de se criar e manter áreas naturais protegidas institucionalmente se deve ao fato de que, além de se preservar a natureza, estes espaços tem uma forte participação no fomento de pesquisas científicas e educação ambiental, como também, no desenvolvimento do ecoturismo e do uso sustentável dos recursos naturais (LIMA; FRANCO, 2014).

É fundamental, portanto, o papel do governo em apoiar e acompanhar os proprietários no sentido de tornar o processo de criação de uma RPPN menos moroso e dispendioso, e, com isso, incentivar cada vez mais proprietários que tenham interesse na preservação do meio ambiente por meio de suas propriedades.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo apresenta os procedimentos metodológicos que serão aplicados neste trabalho científico. Para isso, descrevemos todo o método de pesquisa, quanto a abordagem, meio e fim, quais serão os instrumentos de coleta de dados, como serão analisados e interpretados e os procedimentos que serão adotados para responder cada objetivo específico.

3.1. A natureza da pesquisa

A metodologia na pesquisa se situa no plano da prática e indica os métodos efetivamente usados. Método é um caminho, uma forma, uma lógica de pensamento. Visto isso, a escolha do método de pesquisa deve ser de acordo com os objetivos pretendidos e com o objeto estudado, não tendo, assim, um método único e exato para todos os tipos de pesquisa (VERGARA, 2007). Cada trabalho deve buscar, baseando-se em seus objetivos, cenário, universo e características de pesquisa, o método mais adequado para atingir seus resultados.

De acordo com Creswell (2007), a escolha da abordagem em pesquisa deve ser apoiada na natureza do problema ou na questão norteadora que será investigada, na vivência pessoal do pesquisador e no público a qual esta se destina. Sendo assim, o estudo foi desenvolvido com abordagem qualitativa, uma vez que este tipo de pesquisa se caracteriza pelo trabalho com dados, que não podem ser mensurados, e pelo fato do pesquisador procurar entender o fenômeno na percepção dos participante da situação, para depois manifestar sua interpretação. Creswell (2007) defende que a pesquisa qualitativa é aquela onde o pesquisador colhe dados emergentes e, a partir destes, desenvolve os temas.

Quanto aos meios, será utilizado o estudo de caso. Segundo Yin (2005), esta estratégia de pesquisa compreende um método muito abrangente, tratando da lógica de planejamento, das técnicas de coleta de dados e das abordagens específicas à análise dos mesmos.

Serão pesquisadas nove RPPNs, o que caracteriza como um estudo de casos múltiplos. Yin (2005) considera que os projetos de único caso e de casos múltiplos são variantes dentro da mesma estrutura metodológica, sendo, assim, as duas consideradas no método de estudo de caso. Para Yin (2005) este método é uma averiguação empírica, de um fenômeno, em suas particularidades e em seu contexto real, principalmente quando as fronteiras entre o contexto e o fenômeno não são facilmente definidas. Utiliza-se o estudo de caso para entender algum fato em profundidade.

Desta forma, o estudo pretende analisar o processo de implementação de RPPNs na Serra da Bodoquena, considerando as nove propriedades situadas nesta região. Será gerado um protocolo de informações referente a cada unidade, que será analisado e apresentado, sem generalizações entre os resultados alcançados.

Quanto aos fins, a pesquisa se caracteriza como exploratória e descritiva. A pesquisa exploratória, segundo Vergara (2007), é aquela onde há pouco conhecimento acumulado sobre o assunto exposto, e busca-se, então, ampliar o conhecimento sobre determinado assunto, uma vez que este tema é pouco explorado pela academia. A pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno (VERGARA, 2007), sem influência do pesquisador.

Com isso, o trabalho irá descrever o fenômeno da implementação de tais unidades de conservação da região descrita.

3.2. Procedimentos de coleta de dados

Pelo fato do objeto de estudo se tratar de uma Unidade de Conservação, para a pesquisa ser realizada foi necessário conceber uma autorização por meio do IMASUL. Para isso, cumpriu-se todo o processo administrativo exigido pelo órgão (preenchimento de fichas específicas, entrega de projeto de pesquisa, publicação em diário oficial e jornal comercial da solicitação e da concessão da autorização). Assim, foi concedido acesso aos documentos de criação das reservas estaduais, por meio da Autorização Ambiental de Pesquisa em Unidade de Conservação nº 001/2014, nas RPPNs situadas na região da Serra da Bodoquena (cidades de Bodoquena, Bonito e Jardim).

Para obter os documentos de criação da RPPN Buraco das Araras, única reserva de esfera federal dentro do recorte da pesquisa, foi realizado um contato inicial com o

IBAMA de Campo Grande – MS. Orientado por eles, foi enviado um e-mail para a Coordenação Regional – 10ª Região, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, localizada em Cuiabá – MT, informando sobre a pesquisa em andamento e solicitando acesso ao processo de criação da RPPN, que me foi encaminhado digitalizado.

Além das autorizações, foi realizado um contato com a Associação dos Proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural do Mato Grosso do Sul – REPAMS, para que a mesma comunicasse aos proprietários das RPPNs pesquisadas sobre o trabalho científico em questão. Foram incluídas no estudo as nove reservas particulares que estavam devidamente criadas e legalizadas até o momento do início do processo de pesquisa, realizado em janeiro de 2014. Sendo excluída qualquer outra reserva que possa ter sido criada após o início da coleta de dados.

Para auxiliar no cumprimento dos objetivos específicos da pesquisa, foi realizado um levantamento, junto ao IMASUL, para validar todas as informações referentes as RPPNs situadas na região da Serra da Bodoquena em Mato Grosso do Sul. Os dados foram apresentados no **Quadro 5** (RPPNs existentes na região da Serra da Bodoquena), inserida nesta pesquisa na página 45, foi elaborada apenas com base nas informações do site oficial do Instituto, informações estas que serão conferidas por meio dos documentos de criação das reservas.

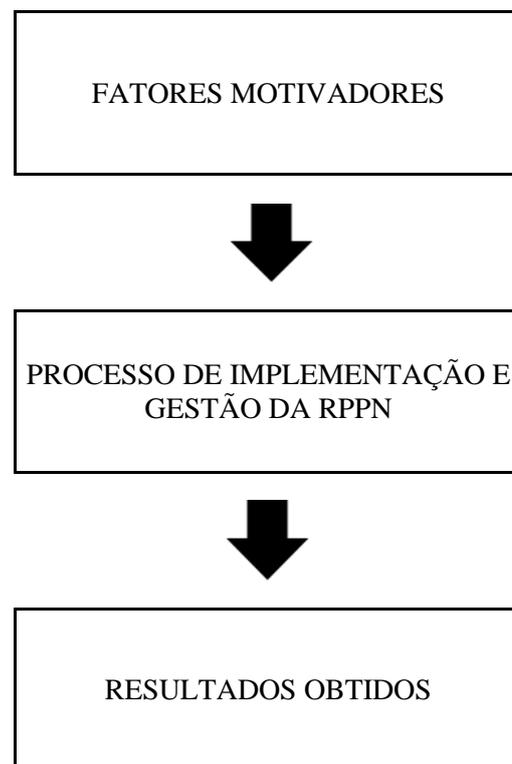
Por meio da análise dos documentos, poderá ser caracterizado o processo de implementação das RPPNs na região, identificando o que era desenvolvido nas propriedades antes do processo de criação das reservas e conhecendo o custo de oportunidade dos proprietários mediante tal ato.

3.3. Análise e interpretação dos dados

Segundo Vergara (2007), análise de conteúdo é uma técnica de análise de comunicações, tanto associada aos significados, quanto aos significantes da mensagem. Esta técnica visa identificar os reais sentidos ocultos, pelo interlocutor, nas comunicações, seja ela falada ou escrita. Para isso, considera-se também o contexto ao qual tal comunicação foi gerada, para buscar entender e interpretar o que, de fato, se esconde por trás da mensagem.

Buscou-se criar um modelo de análise dos documentos para apresentação dos resultados obtidos que deixasse claro os pontos principais referentes a cada processo de criação das RPPNs. Com base em outras pesquisas estudadas e nos documentos analisados, foi criado um quadro modelo que pudesse expor, de forma simples, quais foram os fatores motivadores para a criação da reserva, como foi o processo de implementação e gestão dessas unidades e quais foram os resultados obtidos após a criação da RPPN.

Quadro 2: Quadro Modelo para apresentação dos resultados da pesquisa.



Fonte: Elaborado pelo autor.

A identificação dos fatores geradores tem por objetivo mostrar ao leitor os motivos apresentados pelos proprietários para a decisão de transformar parte de sua propriedade em uma unidade de conservação, de acordo com os documentos existentes no processo de criação. Sabe-se que os reais motivos para tal decisão podem ter ficado somente na consciência de cada proprietário, embora a maioria defenda que a razão motriz para a criação das reservas seja a conservação ambiental.

Após, será apresentado como aconteceu todo o processo de implementação de cada uma das reservas, destacando as datas referentes a início e fim, além dos pontos

que merecem destaque em cada um dos processos, tais como documentos adicionais exigidos, fatores que ocasionaram na demora de alguma etapa, entre outros fatores que merecerem destaque.

Em seguida, serão apresentados os resultados obtidos em cada propriedade analisada, identificando as alterações decorrentes do processo de criação da RPPN assim como os resultados que já são evidenciados.

Com a utilização deste quadro modelo, o objetivo pretendido é que a análise dos resultados de todas as RPPNs pesquisadas, mesmo que não tenham um modelo de criação singular, sigam uma estrutura padrão de apresentação para o leitor.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. Descrição das RPPNs situadas na Serra da Bodoquena

A Serra da Bodoquena é uma região localizada a oeste do estado de Mato Grosso do Sul e é compreendida pelas cidades de Bodoquena, Bonito, Jardim e Porto Murtinho. Possui uma variedade de recursos naturais, os quais alguns são utilizados na exploração do ecoturismo.

Nesta região encontramos o Parque Nacional da Serra da Bodoquena. O PARNA Serra da Bodoquena é a primeira UC federal na categoria de proteção integral criado em setembro de 2000, no estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de proteger a área de remanescentes da Mata Atlântica e, também, características geológicas e biológicas específicas da região (BARROS; GARCIA, 2014).

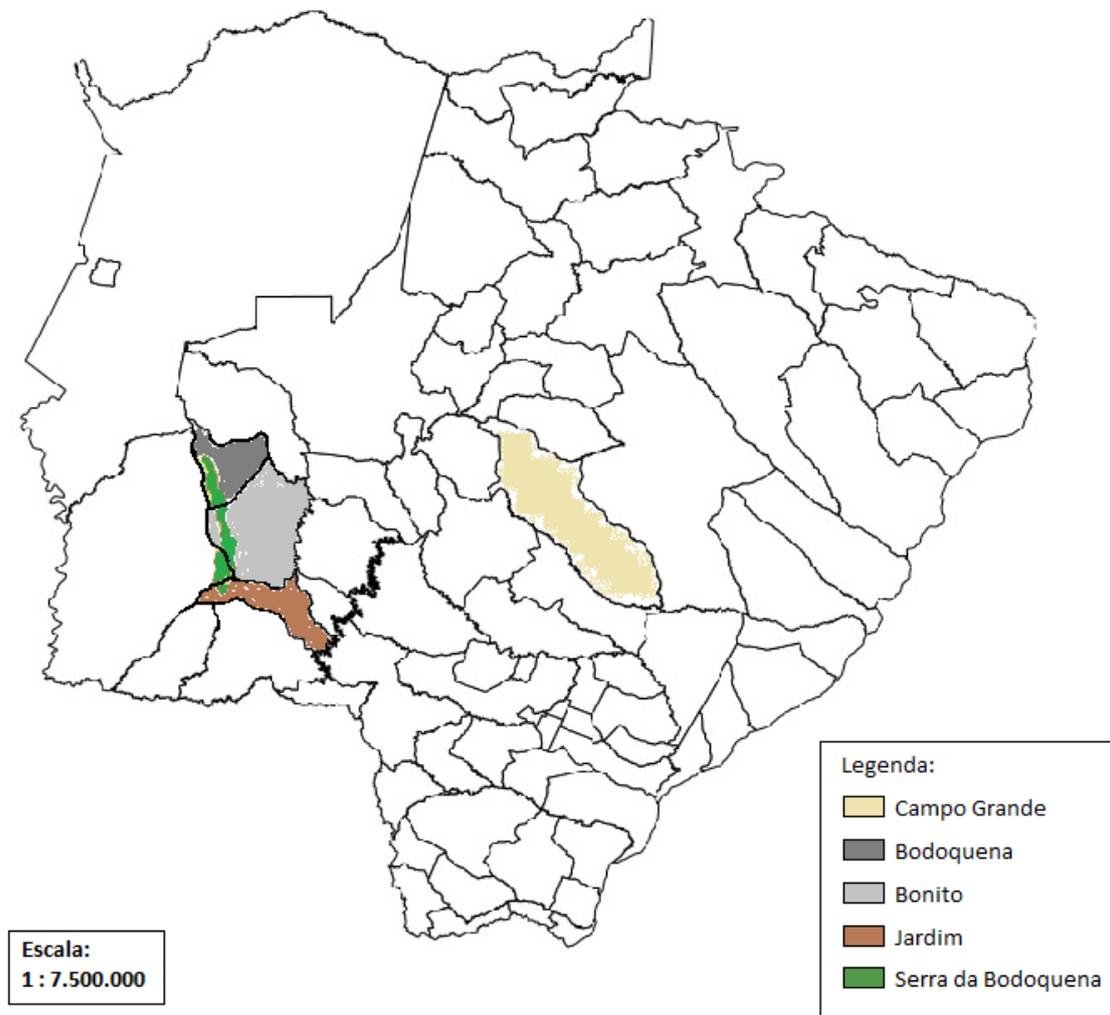
Embora a região da Serra da Bodoquena contemple Porto Murtinho, no município não se encontra nenhuma RPPN. Assim, iremos considerar apenas os municípios de Bodoquena, Bonito e Jardim como cenário para pesquisa.

Os três municípios que fazem parte deste recorte territorial são municípios com grande potencial para a exploração do ecoturismo, por se tratar de uma região que possui uma imensa riqueza de recursos naturais. Neles já existem a prática do ecoturismo, embora o município que mais se destaque por suas belezas naturais seja o de Bonito.

Até mesmo antes da exploração do ecoturismo pelas RPPNs da região, conforme veremos mais adiante, nessas localidades já existiam a prática desta modalidade de turismo por meio dos atrativos locais (grutas, cachoeiras, balneários particulares e públicos, entre outros).

O município de Bodoquena fica a uma distância de 272 km da capital do estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, Bonito a 262 km e Jardim se localiza a 237 km da capital sul-mato-grossense.

Figura 1 – Localização do espaço geográfico da Serra da Bodoquena no estado de Mato Grosso do Sul, Brasil.



Fonte: IBGE (adaptado pelo autor).

http://www.cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?lang=&uf=ms

No estado do Mato Grosso do Sul existem, atualmente, 50 RPPNs distribuídas entre 23 municípios e divididas entre os biomas do Cerrado, Mata Atlântica e Pantanal.

Quadro 3: Relação das quantidades de RPPNs e áreas protegidas por município.

Município	Qtd. RPPN	Área Protegida (ha)	% de área protegida no MS
Aparecida do Taboado	1	15,70	0,01%
Aquidauana	3	24006,00	16,81%
Bandeirantes	1	152,99	0,11%
Bela Vista	1	1999,19	1,40%
Bodoquena	1	11,69	0,01%
Bonito	5	1209,61	0,85%
Campo Grande	1	50,11	0,04%
Corguinho	4	603,42	0,42%
Corumbá	11	78291,77	54,81%
Costa Rica	2	422,11	0,30%
Coxim	1	3036,96	2,13%
Dois Irmãos do Buriti	1	12550,00	8,79%
Eldorado	2	7565,87	5,30%
Jardim	3	824,15	0,58%
Maracaju	1	607,37	0,43%
Miranda	3	6042,33	4,23%
Naviraí	1	112,23	0,08%
Nova Andradina	2	1454,48	1,02%
Ribas do Rio Pardo	1	500,61	0,35%
Rio Brilhante	1	2089,23	1,46%
Rio Negro	1	77,41	0,05%
Sete Quedas	1	971,06	0,68%
Terenos	2	250,02	0,18%
Total	50	142844,31	100,00%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Na Serra da Bodoquena são encontradas nove reservas particulares que totalizam mais de 2.045 hectares de áreas protegidas (dados atualizados até o dia 30/01/14, pelo site oficial do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL). Dentre estas, apenas uma reserva é uma RPPN Federal, a Buraco das Araras, localizada no

município de Jardim. Todas as outras oito reservas em questão são enquadradas como RPPN Estadual sendo, então, criadas através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Quadro 4: Comparação entre a quantidade e a área protegida por RPPNs da região da Serra da Bodoquena com as demais regiões do estado de Mato Grosso do Sul.

Região	Qtd. RPPN	Área Protegida (ha)	% de quantidade de RPPN no MS	% de área protegida no MS
Serra da Bodoquena	9	2045,45	18,00%	1,43%
Demais regiões	41	140798,86	82,00%	98,57%
Total	50	142844,31	100,00%	100,00%

Fonte: Elaborado pelo autor com base dos dados do site oficial do IMASUL.

Analisando somente o percentual de área protegida pela região da Serra da Bodoquena, podemos avaliar que é uma área muito pequena considerando as demais regiões do estado, com apenas 1,43% de representatividade. Porém, se analisarmos a quantidade de RPPNs presentes nesta região vemos que a proporção chega próximo a 1/5 do total, abrangendo 18% de todas as RPPNs do estado (entre estaduais e federais). Em tal contexto, além de considerar a representatividade em quantidade de reservas, outro fator decisivo na escolha do recorte da pesquisa é a qualidade das belezas cênicas e recursos naturais do local em questão.

Entre as nove reservas, cinco se encontram no município de Bonito (Fazenda São Geraldo, Fazenda da Barra, Rancho do Tucano, Reserva do Saci e Estância Mimosa); três são localizadas no município de Jardim (Fazenda Cabeceira do Prata, Xodó do Vô Ruy e Buraco das Araras) e uma é situada no município de Bodoquena (Cara da Onça).

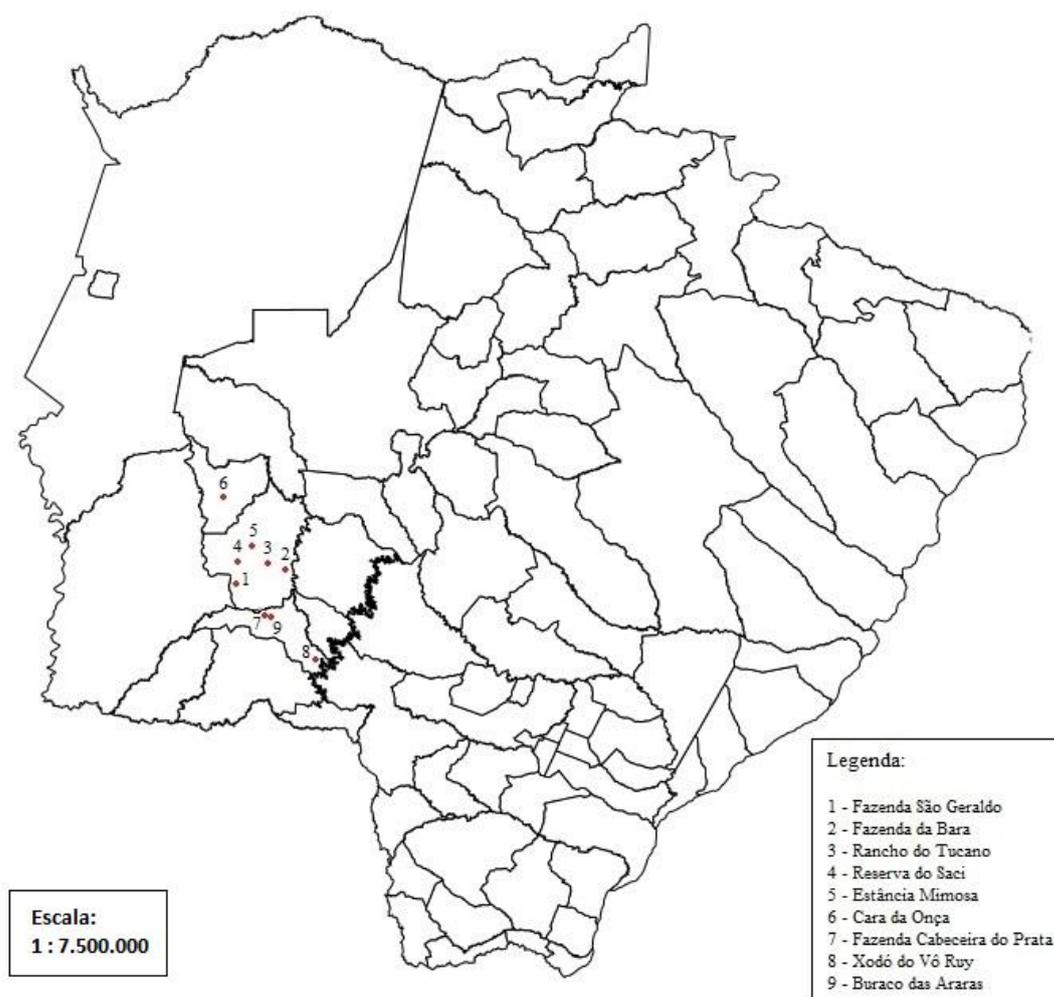
Quadro 5: RPPNs existente na região da Serra da Bodoquena².

Nº	RPPN	Ano de criação	Município	Área RPPN (ha)	ESTADUAL/ FEDERAL	BIOMA
1	Fazenda São Geraldo	1998	Bonito	642	Estadual	CERRADO
2	Fazenda da Barra	2003	Bonito	88	Estadual	CERRADO
3	Rancho do Tucano	2011	Bonito	29,85	Estadual	CERRADO
4	Reserva do Saci	2012	Bonito	178	Estadual	MATA ATLANTICA
5	Estância Mimosa	2013	Bonito	271,76	Estadual	CERRADO
6	Cara da Onça	2007	Bodoquena	11,69	Estadual	CERRADO
7	Fazenda Cabeceira do Prata	1999	Jardim	307,53	Estadual	CERRADO
8	Xodó do Vô Ruy	2006	Jardim	487,62	Estadual	CERRADO
9	Buraco das Araras	2007	Jardim	29	FEDERAL	CERRADO

Fonte: elaborado pelo autor, com base na tabela oficial do site do IMASUL (acesso em 14/02/14).

²Elaborada seguindo o mesmo critério da tabela oficial das RPPNs do estado de Mato Grosso do Sul, disponível do endereço eletrônico oficial do IMASUL, onde a ordem apresentada está de acordo com a extensão territorial do município (decrecente) e depois de acordo com a data de criação da reserva. Desta forma, não há qualquer relação para comparação entre as reservas.

Figura 2 - Localização das RPPNs inseridas no espaço geográfico da Serra da Bodoquena.



Fonte: PELLIN, 2010 (adaptado pelo autor).

Quadro 6: Distribuição da área protegida pelas RPPNs da região da Serra da Bodoquena.

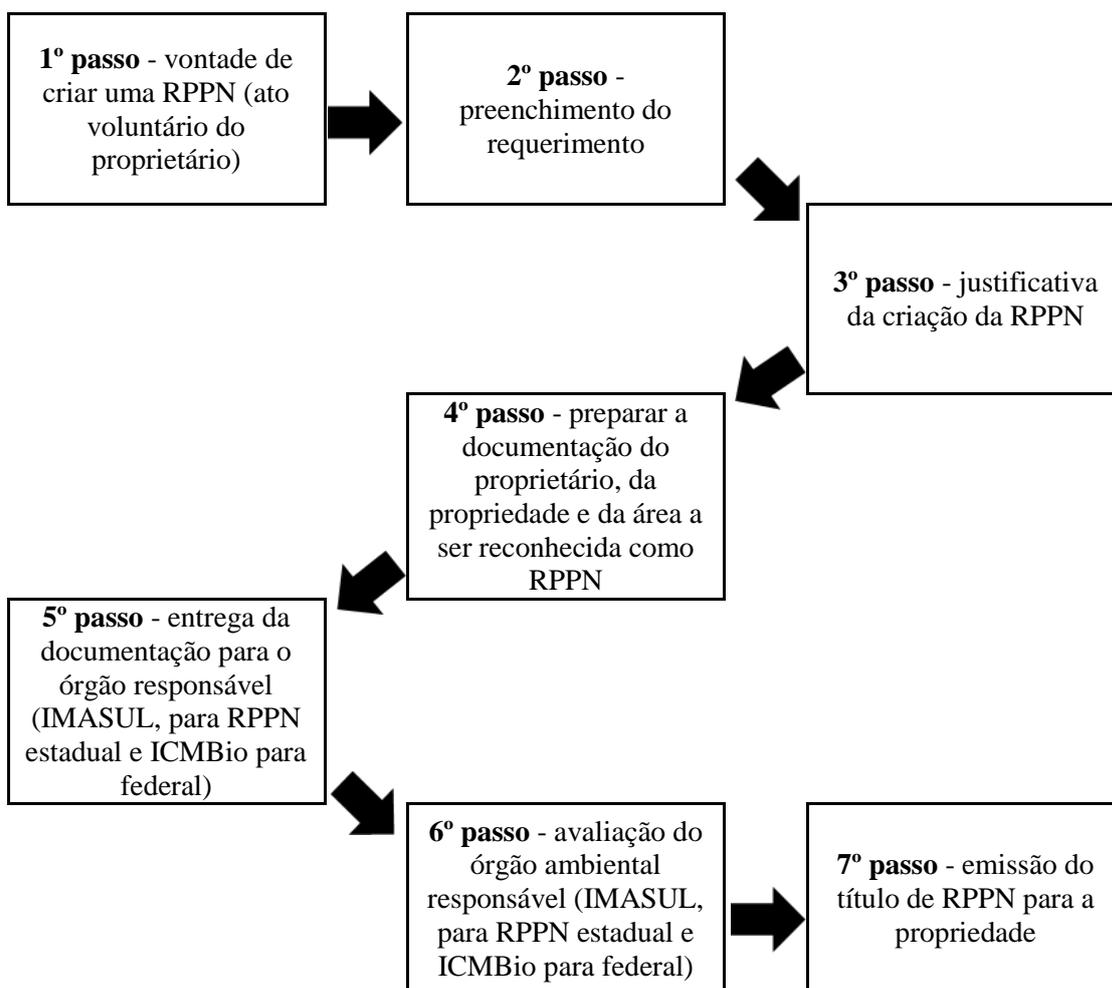
RPPN	Área (ha)	% da área de RPPNs na Serra da Bodoquena
Fazenda São Geraldo	642	31,39%
Fazenda da Barra	88	4,30%
Rancho do Tucano	29,85	1,46%
Reserva do Saci	178	8,70%
Estância Mimosa	271,76	13,29%
Cara da Onça	11,69	0,57%
Fazenda Cabeceira do Prata	307,53	15,03%
Xodó do Vô Ruy	487,62	23,84%
Buraco das Araras	29	1,42%
Total	2.045,45	100,00%

Fonte: Elaborado pelo autor.

As propriedades são bem distribuídas, geograficamente, entre os três municípios e possuem áreas de tamanhos diversos. A total de área protegida por estas nove RPPNs é de 2.045,45 ha, sendo distribuídos em 1.209,61 ha no município de Bonito, 824,15 ha no município de Jardim e apenas 11,69 ha em Bodoquena.

De acordo com o processo de criação de uma RPPN foi elaborado este quadro ilustrando o passo a passo de todas as etapas:

Quadro 7: Quadro modelo das etapas do processo de criação de uma RPPN.



Fonte: BARROS; GARCIA, 2014 (adaptado pelo autor).

O ponto de partida para a criação da RPPN é a vontade, por parte proprietário, em transformar parte ou toda a sua propriedade em uma UC. Após esta decisão, o mesmo deve procurar o órgão ambiental (IMASUL para RPPN Estadual e ICMBio para RPPN Federal) para o preencher o requerimento, solicitando ao órgão competente que

lhe confira a reconhecimento de uma UC. Em seguida é necessário que o proprietário apresente suas justificativas para que o órgão possa avaliar e julgar. Embora saibamos que as reais justificativas fiquem na consciência dos proprietários, a maioria defende a conservação ambiental como fator decisivo para a transformação de sua propriedade em uma RPPN.

Após estas etapas, se faz necessário preparar e apresentar os documentos ao órgão competente para que possam ser analisados. Estando todos corretos, a próxima etapa é de responsabilidade do órgão, que precisa realizar uma avaliação *in loco* no imóvel para proceder com a emissão, ou não, do título de RPPN para a propriedade.

4.1.1. Fazenda São Geraldo (Bonito)

Situada no município de Bonito, a RPPN Fazenda São Geraldo pertence ao Sr. Geraldo Majella Pinheiro. Possui uma área de 642 ha de Cerrado e toda a sua extensão é ao longo do Rio Sucuri, parte esta que contempla desde as nascentes do rio até a sua foz no Rio Formoso. A localização geográfica desta reserva, contemplando toda a extensão do Rio Sucuri, além da sua extensão territorial faz dela uma importante reserva não só para a região, mas para o estado em si, além de possuir uma rica diversidade em sua fauna e flora.

O processo de criação desta reserva começou em 29/03/1994, pelo processo nº 15/000669/1994 junto ao IMASUL. Porém a criação, de fato, aconteceu somente em 1999. Um fato ponderável é que no site eletrônico do IMASUL, a relação das RPPNs existentes no estado informa que a RPPN Fazenda São Geraldo foi criada em 1998. Porém, analisando os documentos de criação de tal unidades, constatou-se que o ano de criação, na verdade, foi em 1999, de acordo com a Deliberação CECA/MS nº 003/99, conforme ANEXO C. Com base no processo de criação da reserva, identificou-se que um dos motivos que causou a demora na criação da RPPN foi a falta de alguns documentos necessários ao processo.

A Fazenda São Geraldo, propriedade rural a qual a RPPN Fazenda São Geraldo está inserida, possui uma extensão territorial de 8.760 ha e a 18 km a oeste de Bonito. Anterior a criação da reserva, a propriedade explorava a pecuária, a lavoura de soja,

exploração de calcítico³ e o turismo ecológico. Atualmente o seu proprietário explora na RPPN a atividade do ecoturismo e de pesquisas, voltadas para a educação ambiental. O ecoturismo é explorado pela empresa Rio Sucuri Ecoturismo Ltda., de propriedade do Sr. Geraldo Pinheiro, com quatro atrações: passeio de flutuação, passeio de bicicleta, passeio de cavalgada e passeio de quadriciclo.

A criação da RPPN trouxe para a propriedade uma imagem positiva com relação a preocupação ambiental para uma propriedade que já explorava o turismo ecológico na região. Da mesma forma, a formalização da localidade como uma UC exigiu maior rigor no controle das atividades desenvolvidas dentro da mesma. Periodicamente é realizado um relatório de monitoramento que tem por objetivo levantar as atividades que estão sendo feitas de acordo com as atividades que são aprovadas pelo seu Plano de Manejo. Neste levantamento é verificado, também, se está ocorrendo algum comportamento danoso para a propriedade por conta das atividades ali desenvolvidas. Tal ação traz uma prevenção maior para a propriedade no que concerne à conservação do meio ambiente.

Sendo uma unidade de conservação e, obrigatoriamente, ter a necessidade de um Plano de Manejo, foi realizado estudo para avaliar a capacidade de carga antrópica nos passeios realizados para que não venham causar danos ao meio ambiente. Importante ponderar que, caso não houvesse a obrigatoriedade por conta do ônus de ser uma unidade de conservação e estar amparada por uma legislação que define suas obrigações, não haveria a garantia de tal avaliação com relação a preocupação das ações humanas ao ambiente.

³ Calcário que possui maior concentração de óxido de cálcio (CaO) e baixo teor de óxido de magnésio (MgO) – abaixo de 5%.

Figura 3 – RPPN Fazenda São Geraldo – passeio de flutuação no Rio Sucuri.



Fonte: SILVA; ISHY; SABINO, 2012, p. 92.

Não foi encontrado no processo de criação da RPPN São Geraldo a justificativa do proprietário para dispor de parte de seu patrimônio para a criação de UC. Tal fato impediu que a apresentação dos resultados desta reserva fosse de acordo com o apresentado pelo Quadro Modelo.

4.1.2. Fazenda da Barra (Bonito)

A RPPN Fazenda da Barra, de propriedade da Sra. Aurélia Paniza Sanches, se localiza no município de Bonito e possui uma área de 88 ha de preservação. Situado na área de confluência do Rio Formoso com o Rio Miranda, possui uma vasta diversidade de recursos naturais, em fauna e flora.

Preocupados com os problemas de conservação já existentes na região e com a demanda por uma ocupação, das proximidades, planejada sob o enfoque da conservação, a reserva foi criada com o intuito de ajudar a conservação local assegurada pela legislação do Estado, promover a educação ambiental e explorar o ecoturismo. Possui um projeto de educação ambiental e programas de uso público, com trilhas de contemplação no seu interior (CNRPPN, 2014).

O processo de criação se iniciou em 14/10/1993, através do processo n ° 15/001744/93, porém, a formalização da RPPN se deu somente no ano de 2003, dez

anos após o início do processo de criação da reserva. Embora em 1998 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mato Grosso do Sul tenha emitido uma certidão de reconhecimento de uma área da Fazenda São Pedro da Barra como uma RPPN, tal certidão não teve validade jurídica, pois foi anulada por inconsistências encontradas na documentação. Os fatos geradores da demora no processo de reconhecimento foram esclarecidos no parecer jurídico emitido pelo Instituto do Meio Ambiente – Pantanal – IMAP, atual IMASUL. O processo iniciado em 1993 não continha a assinatura da proprietária, Sra. Aurélia Paniza Sanches, além de alguns dados divergentes quanto a área a ser reconhecida e os limites de confrontes com as propriedades vizinhas. Além disso, houve perda de prazos, por parte dos proprietários, que também ocasionaram atraso na finalização do processo.

Desta forma, o processo ficou sem trâmite até março de 2003, quando, por iniciativa da proprietária e com orientação do IMAP, reiniciou-se o processo, com a entrega de nova documentação. Então, em 10 de julho, a DELIBERAÇÃO CECA/MS/Nº 004/2003 reconheceu a Fazenda da Barra como uma Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Vale ressaltar que o local onde se localiza a propriedade já era explorado pela agricultura e pecuária antes da aquisição da atual proprietária, mostrando, assim, sinais claros de ocupação desordenada e devastação. Adquirida pela Sr. Aurélia P. Sanches, começou a desenvolver a pecuária de forma harmônica com a conservação do meio ambiente. Fato este comprovado pelo parecer técnico do IMAP, onde descreve que, mesmo a área estando em estágio de regeneração secundária, merece o reconhecimento como RPPN pela relevância de suas características ambientais.

A Fazenda São Pedro da Barra, propriedade onde a RPPN Fazenda da Barra está situada, possui uma área total de 586 ha, sendo destes 88 ha destinados para a reserva particular. Deste total, 398 são destinados a pecuária, atividade que começou a ser exercida na propriedade antes da criação da reserva e se estende até os dias de hoje.

Figura 4 – RPPN Fazenda da Barra – rio Miranda.



Fonte: SILVA; ISHY; SABINO, 2012, p. 77.

Na propriedade existe o “Projecto Vivo”, desenvolvido a partir de 1987 pela proprietária com o objetivo de harmonizar a produção com a conservação ambiental. Este projeto é administrado pela Agropecuária Projecto Vivo LTDA. (empresa de propriedade da família Paniza Sanches) e contempla a pecuária exercida na propriedade rural de forma ambientalmente correta, respeitando as matas ciliares e não realizando a queimada para a limpeza dos pastos. Integra, também, a atividade do ecoturismo e a educação ambiental dentro da reserva, estimulando a conscientização de jovens alunos com a preocupação ambiental. Todas estas atividades já existiam anteriormente a criação da RPPN e continuaram logo após a formalização da unidade de conservação. Embora ainda esteja contemplada em seu Plano de Manejo, a atividade do ecoturismo foi encerrada dois anos após a criação da reserva particular, ficando apenas a educação ambiental sendo realizada na RPPN. Importante destacar que há registros da exploração do ecoturismo na Fazenda São Pedro da Barra, fora dos limites da UC.

O projeto de educação ambiental contempla os alunos das escolas do município de Bonito, tanto da rede pública quanto particular, e fomenta a consciência ambiental cidadã por meio da formação ambiental destes jovens. Os projetos são focados na gestão

de resíduos sólidos, orientando os alunos da importância de se pensar no meio ambiente e nas oportunidades que o bom aproveitamento dos resíduos, por meio da reciclagem, pode trazer para a sociedade.

4.1.3. Rancho do Tucano (Bonito)

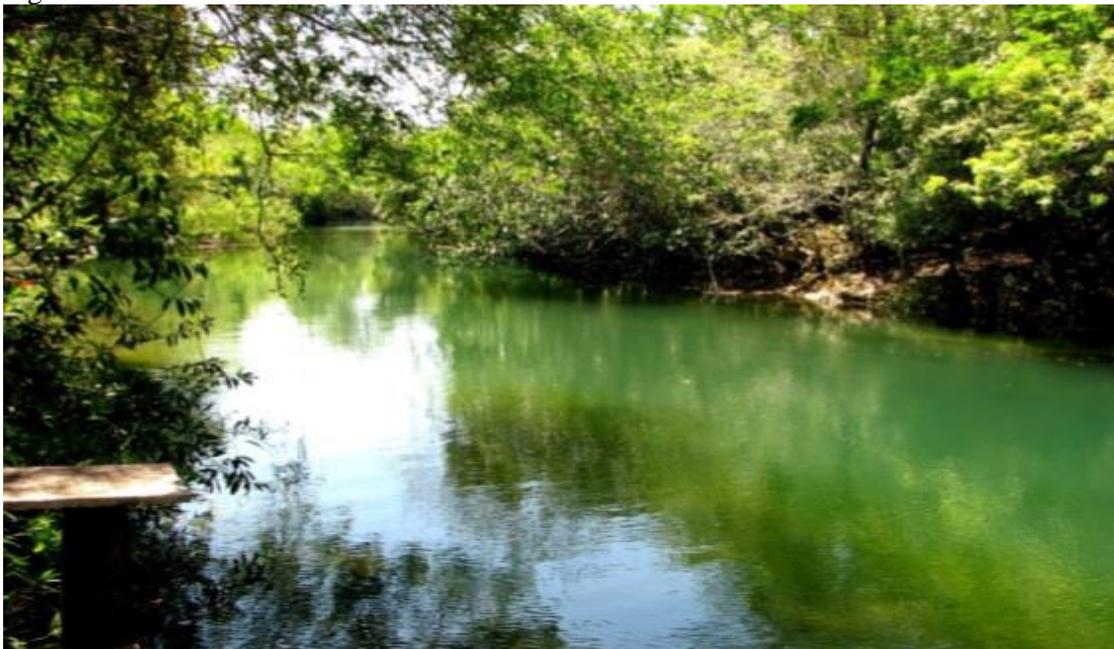
Também de propriedade da Sr. Aurélia Paniza Sanches, a RPPN Rancho do Tucano foi criada mais para a conservação do que para a exploração de outras atividades permitidas. Tendo em vista que a proprietária já possuía outros imóveis rurais, inclusive uma RPPN (RPPN Fazenda da Barra), o foco para a criação desta UC foi para a conservação e para própria contemplação da natureza.

O processo de criação iniciou-se em 14 de julho de 2009, pelo do processo nº 23/103862/2009, e a formalização da propriedade ocorreu em 15 de julho de 2011, pela Resolução SEMAC nº 018, que foi publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul em 22 de julho de 2011. Um dos fatores que atrasaram sua finalização foi a necessidade de envio de alguns documentos solicitados pelo IMASUL em cumprimento as exigências estabelecidas pelo órgão regulamentador.

A propriedade tem atributos naturais que lhe permitem e capacitam para a exploração do ecoturismo. Embora ainda não possua seu Plano de Manejo, pois está dentro do prazo de legal para elaboração, no começo de 2009 foi realizado um levantamento sobre a situação da propriedade, que servirá de base para a elaboração do Plano de Manejo da RPPN.

Neste documento já existe a contemplação da atividade do turismo na região, embora tal situação ainda não faça parte dos planos dos proprietários, de acordo com os documentos constantes no processo de criação da reserva. O fato de contemplar a exploração do turismo neste documento se deve ao fato de que toda e qualquer atividade desenvolvida dentro da RPPN só pode ser realizada se estiver constante em seu Plano de Manejo.

Figura 5– RPPN Rancho do Tucano – vista do Rio Formoso.



Fonte: Foto extraída do Processo de criação de RPPN nº 23/103862/2009 – processo de criação da RPPN Rancho do Tucano, Anexo I, p. 39.

A figura 5 comprova a qualidade da beleza cênica existente na RPPN Rancho do Tucano, que lhe capacita a ser um local de procura para a exploração do ecoturismo, embora não seja de interesse dos proprietários.

Esta UC colocou dentro de sua extensão a Reserva Legal exigida pelo imóvel rural (Fazenda Nossa Senhora Aparecida) a qual ela está inserida. Contudo, foi exigido o plantio de mudas nativas da região dentro de sua propriedade para compensar e recuperar a devastação que já estava presente na localidade. Tal procedimento está descrito no PRADE – Plano de Recuperação de Área Degradada, constante no processo de criação da reserva.

A única atividade econômica exercida na propriedade rural onde se localiza a RPPN Rancho do Tucano é a exploração da pecuária orgânica, atividade esta que já era realizada pelos proprietários antes de se iniciar o processo de criação da RPPN. Com uma área total de 79 ha, sendo destes 29 ha destinados para a RPPN, a propriedade continua explorando a pecuária orgânica sem causar grandes impactos ao meio ambiente.

Figura 6 – RPPN Rancho do Tucano – fauna do local.



Fonte: SILVA; ISHY; SABINO, 2012, p. 113.

4.1.4. Reserva do Saci (Bonito)

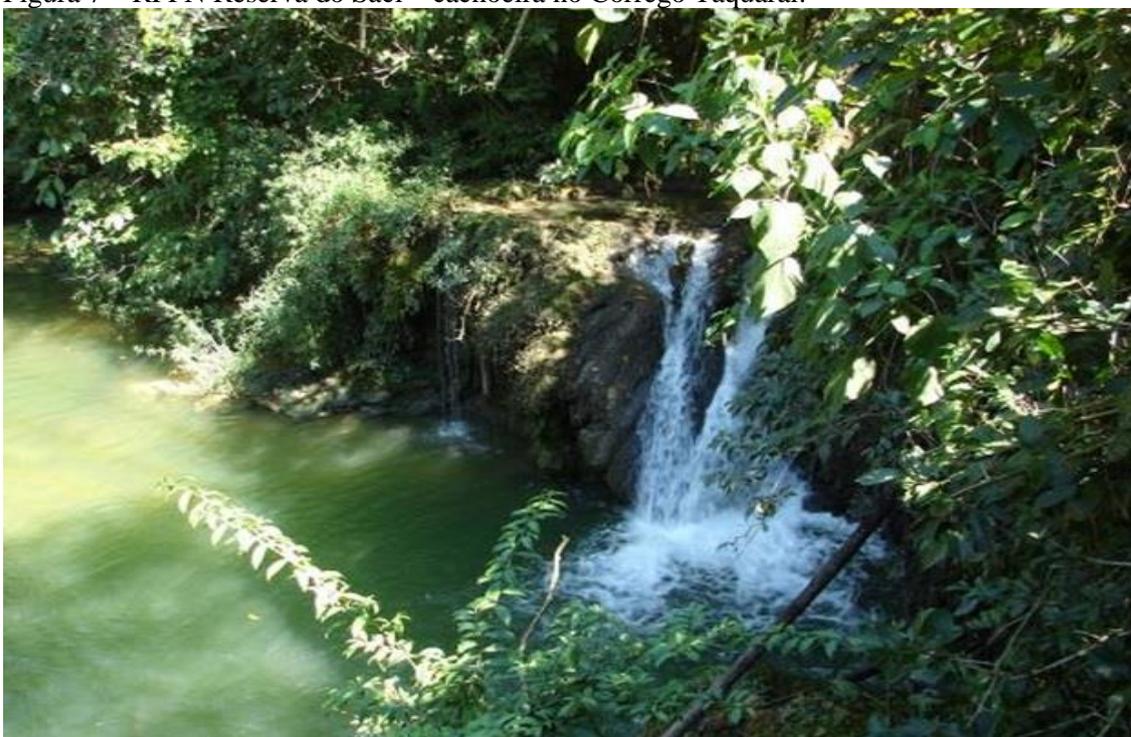
A RPPN Reserva do Saci é parte integrante da Fazenda Boqueirão, de propriedade do Sr. Jaime Augusto Paniza Sanches. Como terceira unidade de conservação pertencente à família Paniza Sanches na região da Serra da Bodoquena, a RPPN Reserva do Saci abrange quase que a totalidade do imóvel rural, com 178 ha dos 205 ha totais da propriedade e foi implementada, principalmente, para manter a conservação do local. Dentre as reservas particulares presentes na região da Serra da Bodoquena, a Reserva do Saci é a única que possui o bioma Mata Atlântica em sua localidade, com belos atrativos cênicos em sua propriedade.

O processo de criação iniciou-se em 14 de maio de 2010, por meio do processo nº 23/103045/2010 e a formalização da criação da RPPN se deu por meio da Resolução SEMAC nº 03, de 11 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul em 18 de abril de 2012. Nos documentos constantes no processo de criação, não consta nenhuma atividade econômica exercida na propriedade (Fazenda Boqueirão). Embora exista o registro de existência de pastagem na propriedade, com uma área de

aproximadamente 2 ha, não se pode afirmar que o pastoreio era realizado para fins comerciais.

A RPPN Reserva do Saci não possui seu Plano de Manejo, pois está dentro do prazo limite de cinco anos para elaboração do documento. Porém, dentro de seu processo de criação consta um laudo técnico que servirá de base para elaboração do plano. Este contempla a possibilidade de explorar o ecoturismo e o turismo de observação na propriedade, uma vez que possui uma variedade de recursos e belezas cênicas.

Figura 7 – RPPN Reserva do Saci – cachoeira no Córrego Taquaral.



Fonte: Foto extraída do Processo de criação de RPPN nº 23/103045/2010 – processo de criação da RPPN Reserva do Saci, folha 32.

A diversidade de espécies de fauna e flora encontrados na RPPN, além dos atrativos naturais das cachoeiras do Córrego Taquaral, evidencia a potencialidade turística da reserva. Contudo, pretende-se realizar dentro da propriedade atividades relacionadas a educação ambiental.

Dentre as RPPNs da região da Serra da Bodoquena, esta reserva é a segunda maior em proporção da propriedade destinada para a unidade de conservação, com 86,83% da propriedade rural Fazenda Boqueirão destinada para a RPPN Reserva do Saci. Juntas, as RPPNs da família Paniza Sanches mantem uma área de 295,85 ha destinados a conservação.

4.1.5. Estância Mimosa (Bonito)

Última reserva particular a ser criada no município de Bonito, a RPPN Estância Mimosa teve o seu processo de criação iniciado em 06 de agosto de 2012 e foi oficializada como uma reserva particular por meio da Resolução SEMAC nº 03 de 14 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul no dia 18 de fevereiro de 2013.

De propriedade da Agropecuária Rio da Prata Ltda., que destinou 271,76 ha de sua propriedade rural com 422 ha, que também leva o nome de Estância Mimosa, o local já era utilizado para a exploração do turismo pelos proprietários. A propriedade tem a exploração da ecoturismo como atividade principal, com trilhas, cachoeiras, piscinas naturais e áreas de contemplação da natureza. Porém, a agropecuária também é realizada na localidade, mas como suporte para as atividades da RPPN, no fornecimento de insumos, como leite e hortaliças, por exemplo.

A Estância Mimosa era utilizada, pelos antigos proprietários, somente como propriedade de criação de gado. Em 1998, quando os atuais proprietários adquiriram o imóvel rural, iniciou a preparação e estruturação para a exploração do turismo no local. Em 2000 começaram, oficialmente, os passeios abertos para os turistas.

Dentre as atividades realizadas na RPPN está o passeio pelas trilhas e cachoeiras, que percorre a mata ciliar do Rio Mimoso, passando por várias cachoeiras, piscinas naturais, mirantes de contemplação e pequenas grutas, que perpassam por uma abundante fauna e flora. Embora a propriedade pertença ao bioma do Cerrado, é possível observar no local a transição deste bioma com a Mata Atlântica.

Figura 8 – RPPN Estância Mimosa – Projeto Roteiro de Estudos do Meio, com alunos de escolas da região.



Fonte: Extraída do site oficial da Estância Mimosa (www.estanciamimosa.com.br).

Dentro da RPPN Estância Mimosa existe o “Roteiro de Estudos do Meio”, projeto voltado para o público estudantil, com o objetivo de oferecer o ecoturismo como um instrumento para educação ambiental, onde procura mostrar aos alunos na prática o que se aprende em sala e qual a importância da relação entre o homem e a natureza.

Figura 9 – RPPN Estância Mimosa – Rio Mimosa.



Fonte: SILVA; ISHY; SABINO, 2012, p. 70.

O Plano de Manejo da RPPN Estância Mimosa ainda não foi elaborado, pois a propriedade foi criada a menos de dois anos e está dentro do prazo de cinco anos para a criação e a apresentação deste documento. Assim, as atividades realizadas na localidade devem seguir, até a apresentação e aprovação do plano, conforme as condicionantes existentes na licença de operação concedida pelo IMASUL.

4.1.6. Cara da Onça (Bodoquena)

Situada no município de Bodoquena, a RPPN Cara da Onça possui uma área de 11,69 ha de Cerrado. É a primeira e, atualmente, única RPPN no município de Bodoquena. A reserva particular fica às margens do Rio Salobra, em frente a “Boca da Onça”, maior cachoeira do estado, com 156 metros de queda d’água. Toda sua extensão está na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, onde são desenvolvidas atividades de ecoturismo (CNRPPN, 2014).

O fator motivador do proprietário para a criação da reserva é a conservação do local, uma vez que se encontra no entorno do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, e possui características cênicas singulares. A RPPN, atualmente, é utilizada somente pelos proprietários para a contemplação da natureza, mas há planos de que sejam realizados no local pesquisas científicas, educação ambiental e turismo ecológico.

Teve seu processo de criação da reserva iniciado em 25 de julho de 2006, pelo nº 23.103.138.2006 e sua oficialização se deu por meio da Resolução SEMAC nº 015 de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul no dia 03 de setembro de 2007. Porém, o proprietário perdeu o prazo para averbação da RPPN no cartório de registro de imóveis, o que fez com que esta publicação perdesse a legitimidade. Somente após novas tratativas entre o proprietário e o IMASUL é que a criação da RPPN foi republicada por meio da Resolução SEMAC nº 10 de 28 de julho de 2009, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul no dia 29 de julho de 2009, formalizando, enfim, a criação da RPPN Cara da Onça.

É a única dentre as reservas pesquisadas que foi constituída dentro numa propriedade originada de um assentamento rural. A Fazenda Cara da Onça foi criada na localidade do lote 30 do Assentamento Canaã, assentamento este que foi criado com partes dentro do entorno do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, antes do PARNA

em questão ser oficialmente criado. Por se tratar de uma região com o relevo acidentado, com formações montanhosas e declives, torna-se impróprio a criação de um assentamento rural nesta localidade, com características que não favorecem a agricultura e demandam uma atenção para a conservação.

Figura 10 – Rio Salobra, em frente a RPPN Cara da Onça.



Fonte: Foto extraída do Plano de Manejo da RPPN Cara da Onça, p. 162.

A Fazenda Cara da Onça, propriedade rural onde se localiza a RPPN do mesmo nome, possui uma área de 15,7 ha. Desse total, quase 75% foi destinado para a criação da reserva particular, que possui 11,69 ha. A propriedade possui somente a sede como estrutura no local e se dedica inteiramente à conservação, não sendo realizado a exploração de nenhuma atividade econômica. Há, porém, planos de estruturar a propriedade para receber visitantes para a realização de turismo na RPPN e desenvolvimento de pesquisas científicas. Com isso, serão necessárias benfeitorias na propriedade.

A RPPN Cara da Onça possui uma área muito pequena, quando comparada com as outras reservas pesquisadas, mas possui belas características naturais, com uma rica fauna e flora, além de ficar em frente a Boca da Onça, a maior cachoeira do Mato

Grosso do Sul, com 156 metros. É possível tomar banho nas piscinas naturais do Rio Salobra porém, fora da RPPN e, dentro dos limites da Fazenda Cara da Onça.

Dentre as possibilidades turísticas da propriedade existe a caminhada em trilha, a contemplação e o banho no Rio Salobra. Todos, porém, precisam ser estruturados, uma vez que ainda não possui a trilha. Existe a possibilidade do mirante de contemplação ser construído, desde que esteja em conformidade com o Plano de Manejo, além do deque para o banho no rio.

Figura 11 – RPPN Cara da Onça – cachoeira Boca da Onça.



Fonte: Plano de Manejo da RPPN Cara da Onça, p. 163.

Vale ressaltar que a Cachoeira Boca da Onça não pertence a RPPN Cara da Onça, mas sua contemplação é possível dentro dos limites da reserva particular.

4.1.7. Cabeceira do Prata (Jardim)

Primeira reserva particular a ser instituída no município de Jardim, a RPPN Cabeceira do Prata teve seu processo de criação iniciado em 10 de setembro de 1998, por meio do processo nº 06/071220/1998, e foi oficializado em 20 de abril de 1999, por

meio da publicação da Deliberação CECA/MS/Nº 001-99, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul no dia 27 de abril do mesmo ano.

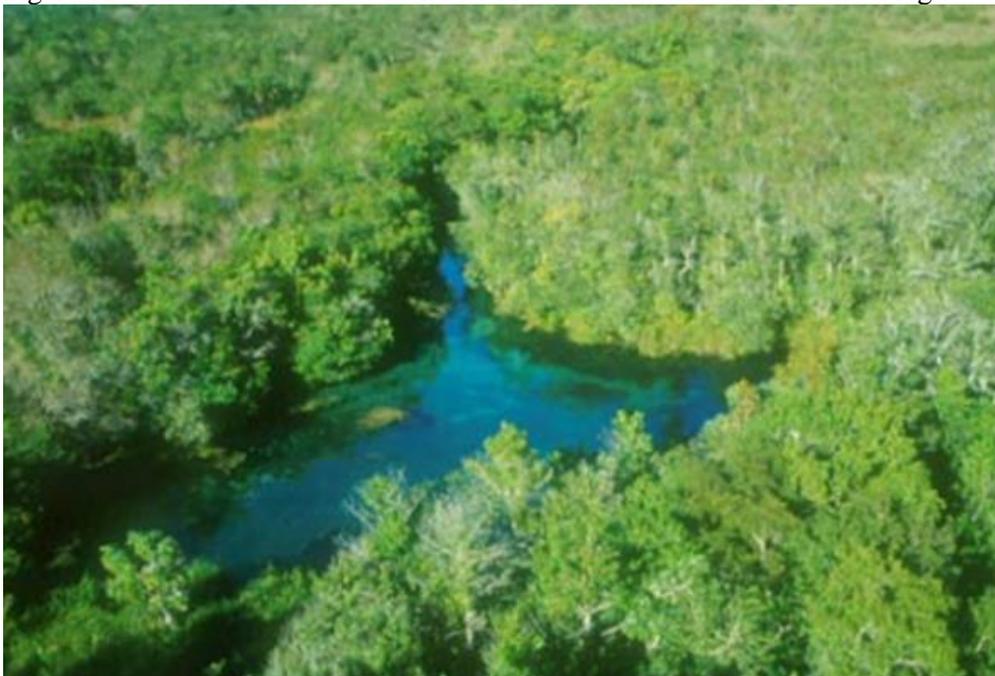
Atualmente, toda a Fazenda Cabeceira do Prata, propriedade rural onde se localiza a RPPN Cabeceira do Prata, pertence a Agropecuária Rio da Prata Ltda., empresa de propriedade do Sr. Eduardo Folley Coelho e Simone Spengler Coelho. Com uma área de mais de 1.431 ha, das quais 307,5 ha foram destinados para criação da reserva particular, a propriedade rural explora a pecuária e o ecoturismo desde antes da criação da RPPN e ainda hoje concilia essas duas atividades.

Na época da criação da reserva particular, quem detinha a posse da Fazenda Cabeceira do Prata era o próprio Sr. Eduardo Coelho, ficando com a posse da mesma até o ano de 2007, quando a transferiu para a Agropecuária Rio da Prata Ltda., que também é de seu patrimônio. Importante frisar que, assim como a família Paniza Sanches, que possui três RPPNs na cidade de Bonito, a Agropecuária Rio do Prata também possui mais de uma reserva particular, sendo proprietária da Cabeceira do Prata, em Jardim e da RPPN Estância Mimosa, em Bonito.

A vontade de transformar parte da propriedade em uma UC começou em 1995, quando iniciou-se as atividades de ecoturismo no local. A propriedade, porém, foi adquirida pelo Sr. Eduardo Coelho em 1979, e os antigos proprietários realizavam a prática da pecuária e da agricultura sem os devidos cuidados e preocupações com o meio ambiente, o que resultou num ambiente com certas modificações de seu modo original. Práticas como a queimada do pasto e o livre acesso de gado à nascente de rio eram usuais até então, o que demandou uma atenção especial do novo proprietário para recuperar o local alterado e manter o que poderia ser preservado.

Assim foram desenvolvidas algumas diretrizes para nortear o desenvolvimento da atividade do turismo na propriedade e dentre elas já apontava a determinação de se tornar uma RPPN para manter a conservação da biodiversidade existente na localidade. Outro objetivo da criação de uma reserva de forma perpétua é o de conservação do Rio Olho d'Água que tem toda a sua extensão, desde a nascente até a foz no Rio da Prata, protegida pela RPPN.

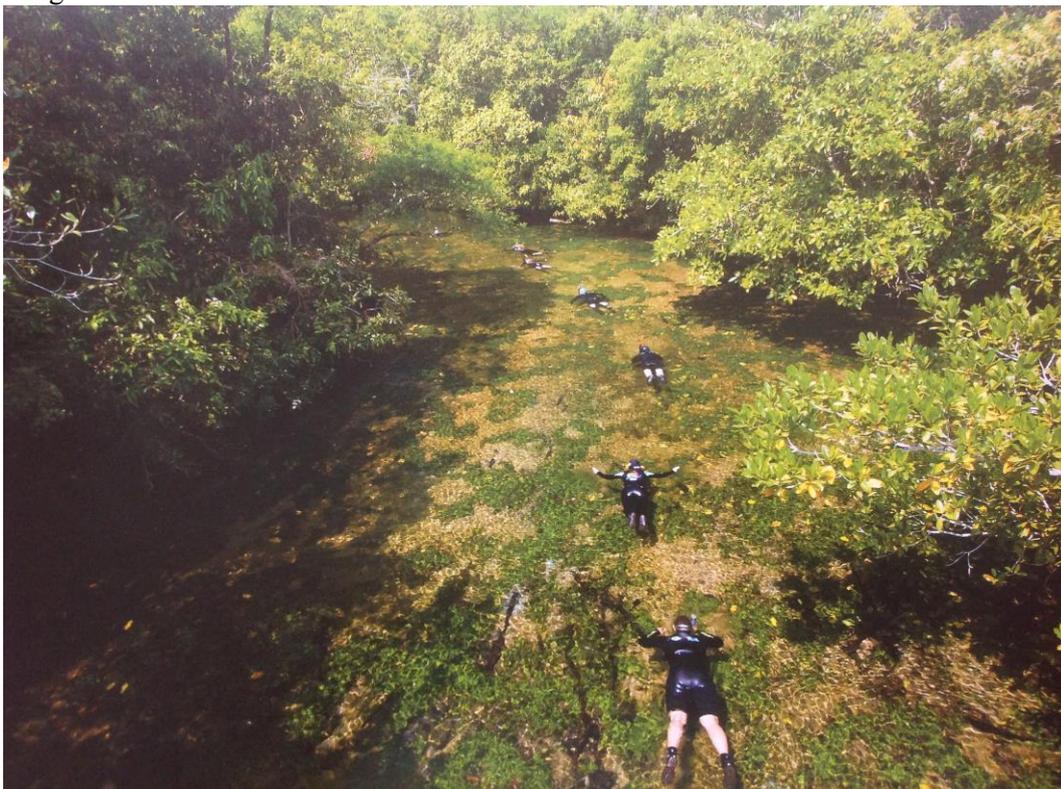
Figura 12 – RPPN Fazenda Cabeceira do Prata – vista aérea do Rio Olho d'Água.



Fonte: Plano de Manejo da RPPN Fazenda Cabeceira do Prata, p. 23.

As atividades que eram realizadas antes da criação da reserva continuaram após a formalização da UC. Além do passeio de flutuação, que é o mais conhecido e realizado na propriedade, são praticados, também, o mergulho com cilindro, o passeio à cavalo e a observação de aves, todos realizados no interior ou no entorno da RPPN com o acompanhamento de guias de turismo treinados e capacitados, cumprindo as exigências de limitação de ação antrópica no meio ambiente. Importante destacar que o passeio de flutuação começa por um ponto denominado “Nascente”, mas este ponto não se refere às verdadeiras nascentes do Rio Olho d'Água pois estas não são visitadas pelo público, o que demonstra mais uma preocupação com a conservação natural do local.

Figura 13 – RPPN Fazenda Cabeceira do Prata – flutuação nas águas transparentes do Rio Olho d'Água.



Fonte: SILVA; ISHY; SABINO, 2012, p. 73.

O Recanto Ecológico Rio da Prata, nome fantasia da Agropecuária Rio do Prata Ltda., é ganhador de vários prêmios referente à exploração do ecoturismo praticado na propriedade onde se localiza a RPPN Fazenda Cabeceira do Prata. Foram recebedores do Prêmio Eco, que reconhece a gestão empresarial sustentável, do Prêmio Guia 4 Rodas de Melhor Atração Turística do Brasil e, também, do Prêmio TripAdvisor, que leva a chancela do reconhecimento dos clientes usuários do serviço para escolher o vencedor.

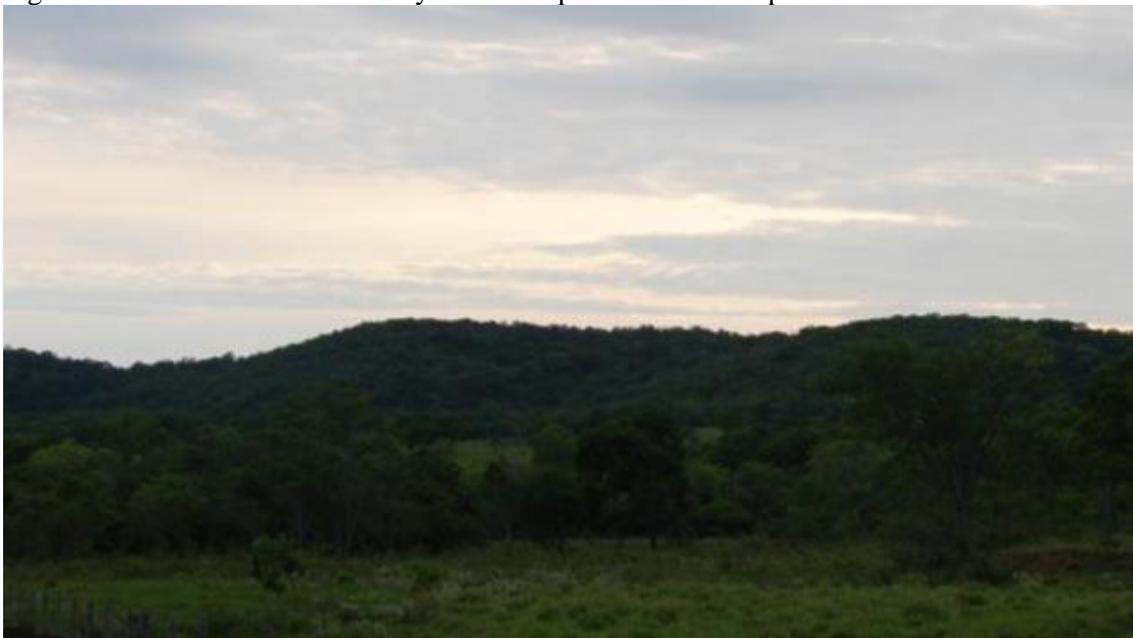
A exploração do ecoturismo é tão importante para a propriedade que, mesmo conciliando o turismo com a pecuária, a maior parte da receita da propriedade (85%) advém da exploração sustentável do turismo na localidade, ficando apenas 15% de responsabilidade da pecuária. Os proprietários tem a intenção de construir um hotel para aumentar a gama de possibilidades para o turista que vai ao local conhecer as belezas naturais. Caso esta intenção venha a ser concretizada, as instalações ficarão dentro dos limites da Fazenda Cabeceira do Prata mas fora das limitações da RPPN.

4.1.8. Xodó do Vô Ruy (Jardim)

Segunda reserva particular a ser instituída no município de Jardim, foi implementada com o objetivo de manter a conservação do local. Teve seu processo de criação iniciado em 05 de dezembro de 2005, por meio do processo nº 23.104.952.2005, e sua formalização ocorreu no dia 20 de julho de 2006, por meio da Resolução SEMA/MS Nº 046, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul no dia 02 de agosto de 2006.

A Fazenda Atoledo, propriedade rural onde se localiza a RPPN Xodó do Vô Ruy, possui uma extensão total de 2.118,89 ha, dos quais destinou 487,62 ha para a criação da unidade de conservação, tornando, assim, a segunda maior reserva particular em extensão, dentre as reservas pesquisadas. Importante destacar que a perímetro delimitado para a criação da RPPN sobrepõe exatamente a área da Reserva Legal da propriedade. A atividade explorada na localidade é a engorda de gado, que é realizado numa área de mais de 1.500 ha.

Figura 14 – RPPN Xodó do Vô Ruy – vista de parte da morraria pertencente a RPPN.



Fonte: Plano de Manejo da RPPN Xodó do Vô Ruy, p. 203.

Com uma vasta diversidade tanto na fauna quanto na flora, a RPPN possui uma característica que contribui para a sua conservação. Sua localização é numa região de morrarias, contendo alguns morros dentro de seu perímetro.

A RPPN Xodó do Vô Ruy é a única entre as reservas analisadas nesta pesquisa que não explora e não tem pretensões de explorar o ecoturismo dentro da reserva. A única intenção do proprietário é de fomentar a pesquisa científica e educação ambiental, além de manter a proteção do meio ambiente na localidade. Tais informações estão explicitadas e formalizadas no Plano de Manejo da propriedade, documento este que deve conter todas as atividades desenvolvidas e pretendidas dentro da RPPN.

Embora o foco principal da RPPN seja a conservação e o fomento de pesquisa e educação ambiental, pouca produção científica foi desenvolvida na localidade. A maioria das pesquisas realizadas na reserva foram referentes à criação do Plano de Manejo da propriedade, ficando, assim, um caminho aberto para futuros trabalhos científicos a serem realizados.

4.1.9. Buraco das Araras (Jardim)

Situada no município de Jardim, a RPPN Buraco das Araras possui uma área de 29 ha de Cerrado, foi instituída em 2007 e é parte integrante da Fazenda Alegria. Foi criada para garantir a conservação perpétua da área, e atualmente compõe a principal atividade econômica da propriedade com o ecoturismo. A área já era um grande atrativo turístico da região, antes mesmo de se tornar uma RPPN, por abrigar uma dolina⁴ conhecida como Buraco das Araras, e que deu o nome a reserva particular. Possui 100 metros de profundidade, com um lago ao fundo, e é utilizado como local de reprodução de aves, principalmente a arara-vermelha (CNRPPN, 2014).

Última RPPN a ser instituída no município de Jardim, a Buraco das Araras é a única dentre as reservas pesquisadas de esfera federal. Seu processo de criação se iniciou em 23 de maio de 2002, por meio do processo nº 02014.001505/02/38 e foi oficializado por meio da Portaria nº 31 do IBAMA de 11 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril do mesmo ano. Não há evidências no processo que justifiquem, formalmente, os motivos para a demora no processo de criação. Há registros de que, de 2002 até 2005, apenas a vistoria e o parecer técnico inicial haviam sido desenvolvidos. De 2005 até 2007, o principal motivo foi a entrega de documentos que foram solicitados para a composição do processo. Vale destacar que todo o trâmite

⁴ Depressões do solo que ocorrem em terrenos cársticos (CUNHA et al., 2009).

de criação até a formalização foi realizado pelo IBAMA, pois somente em agosto de 2007 é que tais funções passaram a ser de responsabilidade do ICMBio.

Situada dentro da Empreendimentos Turísticos Buraco das Araras Ltda., que também é conhecido pelo seu antigo nome de Fazenda Alegria, a RPPN Buraco da Araras possui 29 ha, quase a totalidade dos 30 ha pertencentes a propriedade rural onde se localiza. No início, a intenção era de transformar apenas 25 ha em RPPN, mas na retomada do processo, no ano de 2005, o proprietário, Sr. Modesto Sampaio, resolveu transformar a totalidade desta propriedade em uma reserva particular. No decorrer do trâmite, no entanto, foi constatada a impossibilidade legal de incluir o perímetro da dolina no interior da RPPN, uma vez que ela é considerada um Patrimônio Espeleológico⁵ e não pode haver a sobreposição entre os dois tipos de Patrimônio Natural. Assim, dos 30 ha existentes na propriedade, excluiu-se apenas um hectare, referente à dolina, para constituir a área de 29 ha pertencentes à RPPN.

Figura 15 – RPPN Buraco das Araras – vista aérea da dolina.



Fonte: Plano de Manejo da RPPN Buraco das Araras, p. 6.

⁵ Ocorrências geológicas que abrangem as cavidades (STÁVALE, 2012).

O principal fator motivador para a constituição da reserva particular é o de manter, de forma perpétua, a conservação da dolina e da área adjacente a mesma, além de fortalecer a implantação de projetos ligados a educação ambiental e ao ecoturismo realizados na localidade.

Embora hoje a única atividade explorada na propriedade seja o turismo, o objetivo inicial do proprietário quando adquiriu a fazenda era a exploração da pecuária. Somente após a aquisição soube da existência da cavidade terrestre em sua área, o que, num primeiro, momento foi considerado como um empecilho para a criação de gado no local. A ideia de explorar o turismo surgiu por acaso, devido a curiosidade de pessoas que procuravam o local para conhecer o Buraco das Araras (que já era conhecido na região). Tal fato começou a despertar o interesse no proprietário para a importância daquela dolina.

Uma matéria jornalística exibida na televisão em rede nacional, em 1998, apresentando as belezas naturais da região foi determinante para a efetivação da mudança de foco da propriedade, que passou a receber cada vez mais turistas de todo o Brasil. Aos poucos, foram construídas estruturas simples para recepção dos visitantes e a exploração da pecuária foi sendo deixada de lado. Após a efetivação da criação da RPPN, em 2007, foram retirados todos os gados da propriedade e ela passou a explorar somente o ecoturismo do local. Atualmente a única atividade permitida e explorada na propriedade é o turismo, condição esta registrada no processo de criação onde o proprietário assinou uma Declaração de Compromisso se comprometendo a retirar todo o gado de perímetro da reserva.

A contemplação da dolina é realizada por meio de uma trilha que conduz o visitante até dois mirantes. Embora este passeio seja o mais conhecido e realizado na RPPN, há, também, um roteiro para a observação de aves que vai além das trilhas que levam à cavidade. Além disso, são realizados trabalhos voltados para a educação ambiental, com a visita de alunos de escolas públicas da região.

Figura 16 –RPPN Buraco das Araras – o Buraco das Araras



Fonte: SILVA; ISHY; SABINO, 2012, p. 53.

Existe uma parceria entre a RPPN Buraco das Araras e a RPPN Cabeceira do Prata, ambas localizadas em Jardim, de forma a desenvolver um elo entre as propriedades, na realização de passeios turísticos conjuntos, mesmo sendo de gestões distintas, que forme uma gama de atrativos para os visitantes da região.

O Buraco das Araras é, atualmente, um dos principais atrativos turísticos tanto do município de Jardim como da região da Serra da Bodoquena, tendo uma importante participação na formulação da receita oriunda do turismo nesta localidade.

Importante considerar a parcela da propriedade rural que foi transformada em RPPN. Como a implementação de uma reserva particular parte do ato voluntário do proprietário, não existe nenhuma imposição do quanto deve ser destinada para tal. Dentre as reservas analisadas não existe um padrão do percentual destas áreas. Enquanto algumas destinaram menos de 20% de sua propriedade, outras possuem uma proporção maior de 50%.

Quatro destinaram mais da metade da área de sua propriedade rural para a criação da RPPN, tais como Estância Mimosa com 64,4%, Cara da Onça com 74,46%, Reserva do Saci com 86,83% e por último a Buraco das Araras com uma proporção de 96,67% de sua área total destinada para a criação da reserva.

Quadro 8: Quadro comparativo entre o tamanho da propriedade rural e a área destinada para a criação da RPPN.

Propriedade Rural	RPPN	Área da imóvel (ha)	Área da RPPN (ha)	% da área do imóvel destinada à RPPN
Fazenda São Geraldo	Fazenda São Geraldo	8760	642	7,33%
Fazenda São Pedro da Barra	Fazenda da Barra	586	88	15,02%
Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Rancho do Tucano	79	29,85	37,78%
Fazenda Boqueirão	Reserva do Saci	205	178	86,83%
Estância Mimosa	Estância Mimosa	422	271,76	64,40%
Fazenda Cara da Onça	Cara da Onça	15,7	11,69	74,46%
Fazenda Cabeceira do Prata	Fazenda Cabeceira do Prata	1431,59	307,53	21,48%
Fazenda Atoledo	Xodó do Vô Ruy	2118,89	487,62	23,01%
Empreendimentos Turísticos Buraco das Araras Ltda.	Buraco das Araras	30	29	96,67%
Total		13648,18	2045,45	

Fonte: Elaborado pelo autor.

A média dos valores percentuais destinados para as RPPNs da Serra da Bodoquena é de 47,44%, consideravelmente alto, embora tal valor esteja sendo elevado

por altos índices percentuais que não correspondem a grandes proporções territoriais. (RPPN Buraco das Araras, com 96,67%, considerando apenas 30 ha).

Outros fatores puderam ser evidenciados nas análises, conforme apresentado neste quadro resumo.

Quadro 9: Quadro resumo das RPPNs pesquisadas.

RPPN	Ano de criação	Recebeu recursos financeiros	Possui Plano de Manejo	Ano do criação do Plano	Explora o Ecoturismo	Explora outra atividade
Fazenda São Geraldo	1999	não informado	sim	2014	sim	sim
Fazenda da Barra	2003	sim	sim	2008	não mais	sim
Rancho do Tucano	2011	sim	não	-	possível	sim
Reserva do Saci	2012	não informado	não	-	possível	não informado
Estância Mimosa	2013	não informado	não	-	sim	sim
Cara da Onça	2007	sim	sim	2010	possível	não
Fazenda Cabeceira do Prata	1999	sim	sim	2007	sim	sim
Xodó do Vô Ruy	2006	sim	sim	2010	não	sim
Buraco das Araras	2007	sim	sim	2008	sim	não

Fonte: Elaborado pelo autor.

Pôde-se constatar que é real o investimento de terceiros nas reservas particulares por meio dos recursos financeiros conquistados para elaboração dos planos de manejo e georreferenciamento. Assim como, também, que nem todas as RPPNs exploram o ecoturismo ou outras atividades econômicas dentro de suas propriedades.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preocupação ambiental ganhou destaque considerável nas últimas décadas nas agendas dos governos e mais recentemente saiu da exclusividade da esfera pública adentrando para a esfera privada. A RPPN é uma ferramenta de conservação que é de responsabilidade do particular mas que, assim como tudo que se refere ao meio ambiente, reflete na sociedade como um todo.

As reservas analisadas demonstram a importância da participação do proprietário rural na conservação do meio ambiente, que é um bem comum a todos, para a manutenção do meio em que vivemos. Pode-se constatar o zelo que os proprietários das reservas pesquisadas demonstram com a conservação ambiental, uma vez que o ato de criação, por si só, já se expressa como uma prova de tal preocupação.

A proporção de terra destinada para a criação das reservas é outro fator a ser destacado, uma vez que das nove, apenas duas ficam abaixo do percentual de 20%, percentual este definido por lei para a preservação da propriedade por meio da Reserva Legal (Fazenda São Geraldo e Fazenda da Barra, com 7,33% e 15,02%, respectivamente). Importante frisar que não existe nenhuma relação entre o percentual de Reserva Legal com a RPPN, mas é apenas uma alusão a uma comparação entre uma imposição legal e um ato espontâneo.

Algumas das propriedades analisadas acabaram implementando a reserva dentro de seu espaço de Reserva Legal, seja de forma proporcional ou de forma integral, como a Xodó do Vô Ruy, que transformou todo o seu perímetro de Reserva Legal em Reserva Particular do Patrimônio Natural, onde o peso da legislação traz uma força maior para a conservação do espaço delimitado para tal.

Vale destacar que alguns proprietários possuem outras propriedades rurais próximas às que foram criadas as reservas particulares, como a RPPN Buraco das Araras, onde o proprietário possui uma outra fazenda que faz divisa com a RPPN. Desta forma foi possível transformar toda a área em uma unidade de conservação, uma vez

que as instalações que recebem os visitantes se localizam fora dos limites da reserva, ficando dentro da propriedade vizinha.

Outro questão a ser destacada é que nem todas as reservas pesquisadas possuem o Plano de Manejo, documento obrigatório para todas as Unidades de Conservação, de acordo com o SNUC, e onde deve conter todas as atividades que serão realizadas na propriedade. Isto se deve ao fato que, cada RPPN tem um prazo de até cinco anos para produzir e apresentar o seu plano de manejo e este prazo passa a contar a partir da criação da reserva. Como cada RPPN foi criada ao seu tempo, em anos distintos, algumas ainda estão dentro deste prazo para formulação deste documento, dentre elas a RPPN Rancho do Tucano, Reserva do Saci e Estância Mimosa, criadas em 2011, 2012 e 2013, respectivamente.

De forma análoga, dentre as propriedades que já possuem este documento, os anos de formulação são diferentes entre si, o que é fácil de se entender o motivo (cada plano foi sendo desenvolvido de acordo com a criação das reservas). O resultado é que dentre os planos de manejo pesquisados existem documentos elaborados em 2007, 2008, 2010 e 2014, não tendo, assim, como analisarmos os documentos dentro de um mesmo padrão de análise.

Pôde-se constatar que a maioria das RPPNs pesquisadas neste trabalho conseguiu algum tipo de apoio financeiro por meio de alguma Organização não Governamental – ONG, para elaboração do plano de manejo das unidades de conservação e georreferenciamento da propriedade. Tal informação consta no plano de manejo das reservas.

Das seis RPPNs que já possuem o plano de manejo, todas, exceto a RPPN Fazenda São Geraldo, registram em seu documento a existência de parceria com alguma ONG, por meio de apoio para financiar a elaboração do plano ou para a elaboração do georreferenciamento da propriedade. Há de se constar que, o plano de manejo analisado da RPPN Fazenda São Geraldo é uma atualização feita em 2014, não sendo o primeiro plano após a criação da reserva. Por isso, não pode-se afirmar que esta RPPN não conseguiu nenhum tipo de financiamento por meio de parceiros, mas apenas que tal informação não consta nos documentos analisados.

Da mesma forma, dentre as três RPPNs que ainda não elaboraram o documento, não pode-se afirmar que elas não conseguiram o apoio financeiro por meio das ONG's, uma vez que esta informação será apresentada no plano de manejo. Estando dentro do prazo para elaboração do documento em questão, é possível afirmar que a RPPN Rancho do Tucano conseguiu recursos para financiar o georreferenciamento da propriedade, no decorrer da implementação da reserva. Tal informação consta no processo de criação da RPPN.

Apenas uma das reversas desta pesquisa não explora ou demonstra intenção de explorar o ecoturismo na propriedade. A RPPN Xodó do Vô Ruy é a única das RPPNs que não vislumbra associar a reserva com o ecoturismo, mas sim com a pesquisa científica e com a educação ambiental. Tal fato está explicitado no plano de manejo da mesma. A RPPN Fazenda da Barra explorou o ecoturismo até 2005, ano em que encerrou tal atividade, mantendo somente a educação ambiental e pesquisa no local. As RPPNs Rancho do Tucano, Reserva do Saci e Cara da Onça deixam registrado em seu processo de criação a possibilidade de aliar a conservação com o ecoturismo nas propriedades.

As RPPNs Fazenda São Geraldo, Fazenda da Barra, Estância Mimosa, Fazenda Cabeceira do Prata e Buraco das Araras já exploravam o ecoturismo antes da criação da UC em suas localidades. Todas, exceto a Fazenda da Barra, continuam com a atividade do ecoturismo até hoje, conciliando a exploração de uma atividade econômica com a conservação ambiental.

Considerando a exploração econômica na localidade, a RPPN Buraco das Araras é a única que mantém somente o ecoturismo como fonte de renda para a propriedade. A RPPN Cara da Onça não explora nenhuma atividade econômica, pretendendo, futuramente, atuar com o ecoturismo no local. A RPPN Reserva do Saci não informa em seu processo de criação se há ou não a exploração de alguma atividade na propriedade, embora deixe formalizado a possibilidade de trabalhar com o ecoturismo mais adiante. Todas as outras RPPNs ficam situadas em propriedades que conciliam a conservação ambiental com a exploração de outra atividade econômica (na grande maioria, ligadas a pecuária).

Há de se destacar que, mesmo conciliando mais de uma atividade, a propriedade rural onde se localiza a RPPN Cabeceira do Prata mantém grande parte de sua receita por meio do ecoturismo realizado na reserva particular. Mostra como o ecoturismo, uma atividade que pode ser realizada com pouco impacto ao meio ambiente, pode se sobressair perante as atividades econômicas tradicionais em algumas regiões como, por exemplo, a pecuária.

Dentre as reservas consideradas nesta pesquisa, duas foram implementadas antes de 2000, ano este em que as RPPN passaram a fazer parte do Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC. Pode-se dizer que após a publicação do SNUC, as reservas particulares ganharam uma força maior, por estarem inclusas dentro do sistema oficial de terras protegidas do país. Assim, podemos inferir que o fato de ter uma propriedade voltada para a conservação que se apoia numa legislação federal é um incentivo maior, aos olhos de quem pretende criar uma RPPN.

A análise dos documentos dos processos de criação pôde evidenciar algumas mudanças ocorridas nos órgãos ambientais responsáveis pela criação das RPPNs. Alguns processos duraram pouco mais de seis meses para serem concluídos, enquanto que outros duraram quase dez anos. Alguns fatores como falta de documentos, perda de prazos no processo, entre outros foram identificados. Em alguns casos, porém, o atraso foi causado pelo próprio órgão ambiental, que demorava para realizar alguma das etapas, ocasionando, assim, no atraso do processo como um todo. Pôde-se constatar com as visitas a estes órgãos ambientais a preocupação e o esforço dos colaboradores responsáveis pelas UCs em fomentar ainda mais este tipo de reserva particular na sociedade como um todo. Falta, porém, um pouco mais de ação do Governo no sentido de tornar o processo de criação de tais reservas menos moroso e oneroso, além de incentivar este tipo de ação na sociedade, ficando esta parte sendo realizada, na grande maioria, pelo terceiro setor.

No decorrer do processo de pesquisa foram percebidas algumas limitações que poderiam apresentar uma expansão dos resultados alcançados. Não foi possível a aplicação de pesquisa de campo, com a utilização de dados primários, principalmente a utilização de entrevistas estruturadas e pesquisa com questionários estruturados com os empresários e gestores das unidades analisadas. De acordo com Marconi e Lakatos

(2011), entrevista estruturada é aquela onde o pesquisador segue um roteiro preestabelecido para conduzir o diálogo. Na mesma lógica segue o questionário estruturado, com um roteiro de perguntas previamente elaboradas para conseguir respostas dentro de um padrão predefinido. Isto traria maior riqueza para avaliar as diretrizes do processo de implementação das RPPNs, podendo ser realizado em outros trabalhos futuros.

A escassez de material bibliográfico que utilize a RPPN como objeto de pesquisa também deve ser considerado, uma vez que a maioria dos trabalhos publicados tratam da RPPN somente como campo de pesquisa, local geográfico, e não como foco do estudo. Não obstante a isso, pôde-se apresentar os resultados do trabalho, mesmo com as limitações encontradas.

O processo de implementação de Unidades de Conservação dentro de propriedades privadas na região da Serra da Bodoquena é relevante tanto para o proprietário quanto para o Governo e para a sociedade. Interessa ao proprietário que se importa com a conservação do meio ambiente e com aqueles que conseguem enxergar e entender que o selo de uma RPPN é a essência da preocupação com a questão ambiental por parte do particular, que pode se reverter num chamariz para visitantes que tenham interesse em conhecer a propriedade por meio do ecoturismo. Para o Governo é interessante, pois, as propriedade privadas voltadas para a conservação se tornam parceiras na disputa contra a devastação. Quanto mais privados se voltam para a conservação de terras, mais o Governo pode investir em outras formas de combate a destruição ambiental, sendo a educação ambiental um excelente instrumento.

A região da Serra da Bodoquena é um local com riquezas cênicas únicas, mas que também convive com a exploração nem sempre adequada à natureza. Cabe ao Governo resguardar os recursos naturais o que, com o apoio da esfera privada, se torna muito mais eficiente e efetivo, recompensando, assim, toda a sociedade. O resultado disso importa para todos, uma vez que, independente do possuidor da propriedade, quando falamos de conservação ou devastação do meio ambiente, o ônus e o bônus, no final das contas, acaba recaindo em todos nós.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Fernando. **O bom negócio da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

BARBIERI, José Carlos. **Gestão Ambiental Empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. 4 ed. Lisboa, Portugal: Edições 70, LDA, 2007.

BARROS, Eliane Crisóstomo Dias Ribeiro de; GARCIA, Eliane Maria (org.). **Gestão ambiental em Mato Grosso do Sul: conceitos e práticas**. Dourados: UEMS, 2014.

BOOCK, Julia Corrêa. **Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): Uma alternativa para a conservação e planejamento ambiental em Mato Grosso do Sul**. Campo Grande: Unaes, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Diretrizes para uma política nacional do ecoturismo**. Brasília: EMBRATUR, 1994.

_____. **Lei 9.985 de 18 de julho de 2000**. Publicada no Diário Oficial da União em 19 de julho de 2000.

_____. **Decreto 5.746 de 5 de abril de 2006**. Publicado no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2006.

CMMAD – COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 1991.

CNRPPN, **Cadastro Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural**. Disponível em: <http://www.reservasparticulares.org.br/>. Acesso em 01 de janeiro de 2014.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CUNHA, Nicolay Leme da. et al. **Bats of Buraco das Araras natural reserve, Southwestern Brazil**. *Biota Neotrop.*, vol. 9, n.4, p. 189-195, 2009.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: NUPAUB – Universidade de São Paulo, 1994.

ELKINGTON, John. **Canibais com garfo e faca**. São Paulo: MAKRON Books, 2001.

ESTÂNCIA MIMOSA. **Roteiro de Estudos do Meio**. Disponível em: <http://estanciamimosa.com.br/roteiro-de-estudo-do-meio>. Acesso em 13 de fevereiro de 2015.

HARDIN, Garret. **The tragedy of the commons.** *Science*, v. 162, p. 1.243-1.248, 1968.

IBAMA. **Programa de Reserva Particular do Patrimônio Natural, RPPN: uma inovação no contexto da conservação brasileira.** Brasília, DF, Diretoria de Ecossistemas, IBAMA, 1997a. 27p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mapa do estado de Mato Grosso do Sul.** Disponível em http://www.cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?lang=&uf=ms. Acesso em 13 de maio de 2014.

IMASUL, Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. **RPPNs existentes no Mato Grosso do Sul.** Disponível em <http://www.imasul.ms.gov.br/index.php?inside=1&tp=3&comp=&show=6947>. Acesso em 14 de fevereiro de 2014.

JULIANO, Ana Maria. **RPPN, Um novo conceito de propriedade.** São Leopoldo: Oikos, 2008.

LANGE, Bernadete; FREITAS, Analuze (org.). **RPPNs na Bacia do Alto Paraguai – Brasil: catálogo.** Brasília: WWF Brasil, 2004.

LÉLÉ, Sharachchandra. M. **Sustainable development: a critical review.** *World Development*, v. 19, n 6, p. 607-621, 1991.

LIMA, Priscylla Cristina Alves de; FRANCO, José Luiz de Andrade . **As RPPNs Como Estratégia Para a Conservação da Biodiversidade: O caso da Chapada dos Veadeiros.** *Sociedade & Natureza (UFU. Online)*, v. 26, p. 113-125, 2014.

LOUREIRO, Wilson. **ICMS Ecológico, uma experiência brasileira de pagamentos por serviços ambientais.** Belo Horizonte: Fundação SOS Mata Atlântica, 2008.

LOVINS, Amory B.; LOVINS, L. Hunter; HAWKEN, Paul. **A road map for natural capitalism.** *Harvard Business Review*, p. 145-158, may/june, 1999.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro. 7 ED. REVISADA.** São Paulo: Malheiros, 1999.

MAGALHÃES, Juracy Perez. **A evolução do Direito Ambiental.** São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1998.

MALTA, Maria Claudia Mancuelho. **A Sustentabilidade aplicada na Gestão dos Empreendimentos Hoteleiros em Campo Grande, MS.** Dissertação de Mestrado em Administração. Campo Grande: UFMS, 2012.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica. 6 ed.** São Paulo: Atlas, 2011.

MATO GROSSO DO SUL. **Resolução Sema nº 044, de 26 de maio de 2006.** Disciplina a instituição de Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 29 de maio de 2006.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto Estadual nº 12.528, de 27 de março de 2008.** Institui o Sistema de Reserva Legal (SISREL) no Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 16 de abril de 2008.

MEADOWS, Donella; RANDERS, Jorgen; MEADOWS, Dennis. **Limites do crescimento:** a atualização de 30 anos. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

MESQUITA, Carlos Alberto Bernardo; LEOPOLDINO, Flávio Santos. **Incentivando e apoiando a criação, manejo e integração entre Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs).** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, III, 2002, Fortaleza. Anais...Fortaleza: Rede Nacional Pró- Unidades de Conservação, Fundação o Boticário de Proteção à Natureza: Associação Caatinga, 2002. p. 789-799.

NUNES, Josiane Borghetti Antonelo; STURZA, Janaína Machado. **O efeito estufa e as alterações climáticas: a necessidade de políticas energéticas e utilização de fontes renováveis para um desenvolvimento sustentável capaz de garantir o direito humano fundamental a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.** Revista do Curso de Direito da FSG. Ano 5, n. 9, jan/jun. FSG, 2011. Disponível em: http://www.domalberto.edu.br/gradu/Producao_docente/Artigo_FSG_Sturza_Nunes.pdf. Acessado em 11 de julho de 2014.

PELLIN, Angela. **Avaliação dos aspectos relacionados à criação e manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado do Mato Gross do Sul, Brasil.** Tese de Doutorado em Ciências da Engenharia Ambiental da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo. São Carlos: EESC/USP, 2010.

PINTO, Antonio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos; CÉSPEDES, Lívia. **Estatuto da Terra.** 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

PINTO, Luiz Paulo. et al. In: CASTRO, Rodrigo; BORGES, Maria Eugênia (org.). **Conservação em Terras Privadas:** desafios para a sustentabilidade. Planaltina do Paraná: Edições CNRPPN, 2004.

PUPPIM DE OLIVEIRA, José Antônio. **Tourism as a Force for Establishing Protected Areas: The Case of Bahia, Brazil.** *Journal of Sustainable Tourism*, v. 13, n.1, p. 24-49, 2005.

RIBEIRO, Wagner Costa. **Meio Ambiente: O Natural e o Produzido.** RDG – Revista do Departamento de Geografia. v. 5. pag. 29. USP, 2011. Disponível em: http://journaldatabase.org/articles/meio_ambiente_natural_produzido.html. Acessado em: 23 de dezembro de 2013.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento:** incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SALVATI, Sérgio Salazar. “Ecoturismo em RPPNs: oportunidades e desafios para um negócio responsável”. In: CASTRO, Rodrigo; BORGES, Maria Eugênia (org.).

Conservação em Terras Privadas: desafios para a sustentabilidade. Planaltina do Paraná: Edições CNRPPN, 2004.

SANTOS, Márcio Gonçalves dos. **Análise da Sustentabilidade nas Indústrias Frigoríficas exportadoras de carne bovina do Estado de Mato Grosso do Sul.** (Dissertação de Mestrado). Campo Grande: UFMS, 2009.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do desenvolvimento econômico.** São Paulo: Nova Cultural, 1988.

SILVA, Jalberto Dória da; FREITAS, Rony Klay Viana de. **Inovação e sustentabilidade:** um estudo de caso na indústria de biomassa e energias renováveis. XVI SEMEAD – FEA/USP. São Paulo, 2013.

SILVA, C. Mariza; ISHY, Allison; SABINO, José (org.). **Diamantes Verdes – Reservas Naturais em Mato Grosso do Sul.** Campo Grande: Natureza em Foco, 2012.

SOARES, Artemísia dos Santos; SILVA, Queila Pahin da. **O ecoturismo em áreas naturais protegidas:** um instrumento para a competitividade. Revista Nordestina do Ecoturismo. Aracajú, v. 3, n. 1, p. 44-62, 2010.

SOUZA, José Luciano de; CÔRTE, Dione Angélica de Araújo. **Roteiro para a criação de RPPN Federal:** Reserva particular do Patrimônio Natural. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2011.

STÁVALE, Yuri Okawara. **Espacialização do patrimônio espeleológico da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: geossítios selecionados e sua importância para a geoconservação.** Dissertação de Mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: UFMS, 2012.

TIGRE, Paulo Bastos. **Gestão da inovação: a economia de tecnologia no Brasil.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável:** o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração.** 9 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

WIEDMANN, Sônia Maria Pereira. In: MILANO, Miguel Serediuk; THEULEN, Verônica (org.). **II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação.** 3v. Campo Grande: Fundação o Boticário de Proteção à Natureza, 2002.

YIN, Robert K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXO A

Requerimento para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Termo de Compromisso e Recomendações para vistoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, para a criação de RPPN Estadual, conforme Resolução SEMA/MS n° 044, de 26 de maio de 2006, publicado no DOE 6737 de 29 de maio de 2006, página 13.

**REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL**

_____, _____ de _____ de _____

_____(nome e dados pessoais),
portador do RG n° _____ e CNPF ou CNPJ/MF n°
_____, residente a _____, cidade
_____, UF _____, CEP _____, vem solicitar
que no imóvel denominado _____ com a área de _____ ha.
(por extenso) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a
matrícula/registro n.º _____, localizado no município
_____ UF _____, seja criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural –
RPPN denominada _____, com a área de _____ ha
(por extenso).

Afirmo estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser
constituída como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da Reserva.

Proprietário(s) ou Representante Legal

Recebido no dia ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do funcionário da
Central de Atendimento do IMASUL

TERMO DE COMPROMISSO

_____, _____ de _____ de _____

_____ (nome e dados pessoais), portador do RG n° _____ e CPF/CNPJ/MF n° _____, residente a _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proprietário do imóvel denominado _____ com a área de _____ ha. (por extenso) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a matrícula/registro n.º _____, localizado no município _____ UF _____, compromete-se a cumprir o disposto na Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000, no Decreto 4. 449 de 30 de outubro de 2002 e no Decreto 7.251 de 16 de junho de 1993 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada _____, com a área de _____ ha (por extenso), inserida sob a matrícula/registro n.º _____. O proprietário deverá proceder a averbação do ato de criação da RPPN no Registro de Imóveis competente, que gravará o imóvel como uma Unidade de Conservação em caráter perpétuo nos termos do artigo 21 § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000.

O presente Termo é firmado na presença do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e duas testemunhas para este fim arroladas, que também o assinam.

Proprietário (assinatura por extenso)

Secretário de Estado de Meio Ambiente,
das Cidades, do Planejamento, das Ciências e Tecnologia

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

RECOMENDAÇÕES PARA VISTORIA DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN

1. Caracterização da Proposta

- 1.1 - Nome da RPPN proposta: _____;
1.2 - Número do processo no IMAP: _____;
1.3 - Nome do imóvel: _____;
1.4 - Endereço do imóvel: _____;
1.5 - Município: _____ 1.6- Estado: _____;
1.7 - Telefone do proprietário: _____ 1.8- CEP: _____;

2. Caracterização do Proprietário ou Representante Legal (Empresa) para contato

- 2.1 - Nome do Proprietário: _____;
2.2 - CPF/CNPJ/MF: _____ 2.3- RG: _____
2.4 - Endereço: _____
2.5 - Cidade: _____ 2.6- Estado: _____ 2.7- CEP: _____
2.8- Tel.1: _____ 2.9- Tel.2: _____ 2.10- Email: _____

3. Descrição da Reserva Proposta

- 3.1 - Área do Imóvel (Hectares): _____
3.2 - Área da Reserva (Hectares): _____
3.3 - Confrontantes do Imóvel : Norte: _____ Sul: _____
Leste: _____ Oeste: _____
3.4 - Os limites da Reserva estão corretamente georreferenciados? Sim Não
OBS: _____
3.5 - A área da reserva incide sobre unidades de conservação? Sim Não Próximo
Qual? Distância aproximada? _____
3.6 - Existe proposta em andamento ou estudos para criação de unidades de conservação públicas que coincide com a área da reserva em análise? Sim Não
Qual? _____
3.7 - A reserva incide em algum polígono prioritário do MMA ou de áreas prioritárias indicadas pela SEMA/IMAP/Setor de Unidades de Conservação? Sim Não Próximo Qual? _____
3.8 - Existe algum empreendimento ou obra pública planejada ou em execução que tem interface com a reserva proposta? Sim Não
Qual? _____
3.9 - A reserva está inserida nas áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal da propriedade. Sim Não Qual a porcentagem? _____

4. Características Ambientais da Reserva

- 4.1 - Bioma: _____
4.2 - Vegetação predominante: _____
4.3 - Quais os outros tipos vegetacionais presentes: _____
4.4 - Existem aspectos de relevante beleza cênica: Sim Não Qual? _____
4.5 - Em qual bacia e micro-bacia hidrográfica a área da RPPN está inserida? _____

4.6 - Existem recursos hídricos no interior ou no limite da RPPN: Sim Não Qual? _____

4.7 - Existem aspectos culturais ou históricos relevantes: Sim Não Qual(is)? _____

4.8 - Existem aspectos paleontológicos/arqueológicos relevantes: Sim Não Qual? _____

4.9 - Existem registros de fauna silvestre? Sim Não Quais? _____

4.10 - Existem animais ameaçados, raros, endêmicos ou migratórios; presença de ninhais ou áreas de reprodução. Sim Não Quais? _____

4.11 - Existem estudos sobre a fauna da região? Sim Não Quais? _____

4.12 - Existem registros/estudos sobre a flora? Sim Não Quais? _____

4.13 - Existe flora ameaçada, rara, endêmica da região? Sim Não Quais? _____

4.14 - A RPPN possui algum tipo de hábitat especial?

lago ou lagoa natural cavernas, dolinas afloramentos rochosos riachos áreas pantanosas veredas ou buritizais capões de mata campos naturais campos rupestres nascentes ou olhos d'água outros. Quais? _____

4.15 - Existem sinais de degradação ambiental na RPPN? pisoteio por gado corte seletivo de árvores fogo clareiras artificiais estradas plantas e animais invasores caça/captura de animais desmatamento erosão mineração assoreamento de cursos d'água outros. Quais? _____

4.16 - Existe potencial para realização de atividades de turismo ecológico e educação ambiental relevante: Sim Não Quais? _____

4.15 - Já foi realizada alguma pesquisa na RPPN proposta? Sim Não Quais? _____

5. Características Sociais da Reserva/Imóvel

5.1 – Quais as atividades desenvolvidas no Imóvel (incluindo atividades econômicas e/ou sustentáveis)? _____

5.2 – Existem eventuais atividades poluidoras? Sim Não Quais? _____

5.3 – Existem pressões antrópicas na RPPN? Sim Não Quais? _____

5.4 - Existem moradores na área da RPPN Sim Não Quantos? _____

5.5 - Existem moradores no imóvel Sim Não Quantos? _____

5.6 - Existe algum projeto sendo desenvolvido na RPPN? Sim Não Qual? _____

5.7 - Existe algum projeto sendo desenvolvido no imóvel? Sim Não Quais? _____

5.8 - Existe alguma participação/apoio de associações, ONG's, Governo? Sim Não Quais? _____

5.9 - Existe alguma infra-estrutura na RPPN? Sim Não Quais? Quantas? Onde? _____

5.10 - Existe alguma infra-estrutura no imóvel? Sim Não Quais? _____

6. Conclusão da Vistoria

É favorável a criação da RPPN? Sim Não Justificativa? _____

Eu _____, técnico responsável pela vistoria, me responsabilizo pela veracidade das informações descritas.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria	Local e data
---	--------------

(A documentação fotográfica é extremamente importante para a vistoria)

ANEXO B

Requerimento para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Termo de Compromisso e Recomendações para vistoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, para a criação de RPPN Federal, conforme Instrução Normativa n. 7, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece os procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural, no âmbito Federal.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

Brasília, de de 2011.

Senhor presidente do ICMBio,

Solicito a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural, abaixo discriminada, e afirmo estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser criada como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da reserva, e que serei o responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006 e das demais legislações pertinentes à matéria. Além de estar ciente de que as condutas e atividades lesivas à área criada como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

Nome do Imóvel: Área do imóvel (ha):
Matrícula e registro:

INFORMAÇÕES DA RPPN:

Nome: Município: UF:
Área (ha): Endereço:
CEP: Telefone:

INFORMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome: CPF: Estado civil:
Endereço: Município: UF:
Telefone: E-mail:

Ciente e de acordo,
Assinatura do Proprietário



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL**

TERMO DE COMPROMISSO

Brasília, de _____ de _____.

_____, CPF: _____, RG: _____, casado, brasileiro; e _____, CPF: _____, RG: _____, brasileira; residentes e domiciliados na _____, cidade de _____ - CEP: _____; proprietários do imóvel denominado _____, com área de _____ ha, localizado no município de _____, Estado do _____, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____/UF sob a matrícula nº _____, compromete-se a cumprir o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto 4.340 de 30 de outubro de 2002 e no Decreto n. 5.746 de 05 de abril de 2006 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada _____, com área de _____ hectares.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural _____ inicia-se a (inserir o memorial descritivo da RPPN).

Os proprietários deverão proceder a averbação deste termo de compromisso no registro de imóveis competente, que gravará a referida RPPN na matrícula do imóvel como uma unidade de conservação em caráter perpétuo nos termos do artigo 21 § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC.

O termo é firmado pelos proprietários e pelo diretor da Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Proprietários

Diretor



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**RECOMENDAÇÕES PARA VISTORIA TÉCNICA DE
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN**

1. Caracterização da Proposta

1.1- Nome da RPPN: _____

1.2- Nº do processo: _____

1.3- Nome do imóvel: _____

1.4- Endereço do imóvel: _____

1.5- Município: _____ 1.6- Estado: _____

1.7- Telefone do imóvel: _____ 1.8- CEP: _____

**2. Caracterização do Proprietário ou Representante Legal (Empresa)
para contato**

2.1- Nome do Proprietário: _____

2.2- CPF: _____ 2.3- RG: _____

2.4- Endereço: _____

2.5- Cidade: _____ 2.6- Estado: _____ 2.7- CEP: _____

2.8- Telefone1: _____ 2.9- Telefone2: _____ 2.10- Email: _____

3. Descrição da Reserva Proposta

3.1- Área do imóvel (ha): _____ 2- Área da reserva (ha): _____

3.3- Confrontantes do imóvel : Norte: _____ Sul: _____

Leste _____ Oeste: _____

3.4- Os limites da reserva estão corretamente georreferenciados?

Sim Não

Obs: _____

3.5- A área da reserva incide sobre unidades de conservação? Sim Não
 Próximo Qual? Distância aproximada? _____

3.6- Existe proposta em andamento ou estudo para criação de unidades de conservação públicas que coincidem com a área da reserva em análise? Sim Não
 Qual? _____

3.7- A reserva incide em algum polígono prioritário do Probio? Sim Não
Próximo Qual? _____

3.8- Existe algum empreendimento ou obra pública planejada ou em execução que tem interface com a reserva proposta? Sim Não Qual? _____

3.9- A reserva está inserida nas áreas de proteção permanente (APP) e reserva legal da propriedade. Sim Não Qual a porcentagem? _____

4. Características ambientais da reserva

4.1- Bioma: _____

4.2- Vegetação predominante: _____

4.3- Quais outros tipos de vegetação presentes: _____

4.4- Existem aspectos de relevante beleza cênica: Sim Não Qual? _____

4.5- Existem recursos hídricos no interior ou no limite da RPPN: Sim Não
 Qual? _____

4.6- Existem aspectos culturais ou históricos relevantes:

Sim Não Qual? _____

4.7- Existem aspectos paleontológicos/arqueológicos relevantes: Sim Não Qual? _____

4.8- Existem registros de fauna? Sim Não Quais? _____

4.9- Existem animais ameaçados, raros, endêmicos ou migratórios; presença de ninhas ou áreas de reprodução. Sim Não Quais? _____

4.10- Existem estudos sobre a fauna da região? Sim Não Quais? _____

4.11- Existem registros/estudos sobre a flora? Sim Não Quais? _____

4.12- Existe flora ameaçada, rara, endêmica da região? Sim Não Quais? _____

4.13- A RPPN possui algum tipo de habitat especial?

lago ou lagoa natural caverna, dolina afloramento rochoso riacho área pantanosa vereda ou buritizal capão de mata outros.

Quais? _____

4.14- Existem sinais de degradação ambiental na RPPN?

pisoteio por gado corte seletivo de árvores fogo clareira artificial estrada plantas e animais invasores caça/captura de animais desmatamento erosão mineração assoreamento de curso d'água outros. Quais? _____

4.15- Já foi realizada alguma pesquisa na RPPN proposta?

Sim Não Quais? _____

5. Características sociais da reserva/imóvel

5.1 – Quais as atividades desenvolvidas no imóvel (incluindo atividades econômicas e/ou sustentáveis)? _____

5.2 – Existem eventuais atividades poluidoras? Sim Não Quais? _____

5.3 – Existem pressões antrópicas na RPPN? Sim Não Quais? _____

5.4- Existem moradores na área da RPPN Sim Não Quantos? _____

5.5- Existem moradores no imóvel Sim Não Quantos? _____

5.6- Existe algum projeto sendo desenvolvido na RPPN?
Sim Não Quais? _____

5.7- Existe algum projeto sendo desenvolvido no imóvel?
Sim Não Quais? _____

5.8- Existe alguma participação/apoio de associações, ONGs, Governo?
Sim Não Quais? _____

5.9- Existe alguma infra-estrutura na RPPN? Sim Não Qual? _____

5.10- Existe alguma infra-estrutura no imóvel? Sim Não Qual? _____

6. Conclusão da vistoria

É favorável à criação da RPPN? Sim Não
Justificativa? _____

Eu _____
técnico responsável pela vistoria, me responsabilizo pela veracidade das informações descritas.

Assinatura e Carimbo

Local e Data

ANEXO C

Página 6 do Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 5023, publicado no dia 21 de maio de 1999, com a DELIBERAÇÃO CECA/MS/Nº 003-99 emitida no dia 11 de maio de 1999 reconhecendo a Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda São Geraldo.

DE FÉSA POR INDEFERIMENTO DE PERÍCIA - PARCIALIDADE DO JULGADOR SINGULAR - PRELIMINARES REJEITADAS - 2) MÉRITO: DIFERENÇA PERCENTUAL - DEMORA NO LEVANTAMENTO - SUBVALORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE DEFESA - PRAZO COMUM PARA DEFESAS SIMULTÂNEAS - PEDIDO GENÉRICO DE PERÍCIA. Recurso improvido.

1.1) As alegações de nulidade do lançamento, por descon sideração de provas, confusão de itens diversos do levantamento e movimentação entre filiais não prospera quando a autuada deixa de apresentar provas destas alegações e verifica-se, no levantamento, a especificação dos produtos relativos ao único estabelecimento fiscalizado.

É permitido ao Fiscal de Rendas utilizar-se de auxiliares para o levantamento, sem que isto afete a sua competência para lavrar o auto de infração resultante e a sua responsabilidade pelo mesmo.

É cabível o levantamento com análise de documentos relativos ao período fiscalizado, mesmo que em grande número, não importando que as diferenças apuradas representem pequeno percentual do movimento do contribuinte.

Também não ocasiona o cerceamento de defesa a demora no levantamento fiscal, porque não prejudica a fase contenciosa, já que esta somente se inicia com a impugnação do lançamento resultante.

1.2) A apreciação de pedido de pericia é atribuição do órgão preparador, não ocasionando o cerceamento de defesa o seu indeferimento.

Revela-se incabível a alegação de parcialidade do julgador singular, se este, em sua decisão, acolheu dados específicos dos autos, com indicação de razoabilidade, em detrimento de contraprovas carentes de pertinência, não servindo como reforço à tese da parcialidade do fato de o julgador, anteriormente à sua decisão, ter fiscalizado o contribuinte.

2) É válido o levantamento fiscal realizado com a análise de todas as notas fiscais relativas ao período fiscalizado, independentemente das diferenças nele apuradas.

O prazo do levantamento fiscal não se comunica com os prazos da fase contenciosa, logo, não a prejudica.

O demonstrativo (cálculo) de defesa somente pode ser considerado contraprova às alegações do fisco se baseado em documentos.

Os prazos utilizados pela autuada para se defender de vários autos de infração, simultaneamente, não encontram respaldo legal como óbice à defesa.

A formulação de pedido genérico de pericia, sem o cumprimento dos requisitos legais, revela-se protelatória.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 150/96 - CONREF, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer, negar provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 1999.

(a) Cons. Eurípedes Ferreira Falcão - Presidente da Sessão de Julgamento

(a) Cons. Miguel Antônio Petralas - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14.05.99, os Conselheiros Regina Ferreira Rezende de Cerqueira Caldas (Suplente), Dorival Antunes de Souza (Suplente), Marcos Hailton Gomes de Oliveira, Valter Rodrigues Mariano (Suplente) e Jurema Cabral Ortiz Mendes (Suplente). Presente a representante da PGE, Dr^a Vanéli Fabrício de Jesus Goulouiras.

ACÓRDÃO N. 58/99; PROCESSO N. 03/000753/96-SEF (AI n. 27171); RECURSO: Voluntário n. 82/97; RECORRENTE: Coop. de Energiação e Desenvolv. Rural da Grande Dourados Ltda.; CCE N. 28.095.527-8 - Dourados-MS; RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual; JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA: Paulo Olivetti de Carvalho Pereira; AUTUANTES: Wanderley Ben Hur da Silva e outros; RELATOR: Cons. Miguel Antônio Petralas.

EMENTA: ICMS - CREDITAMENTO EXTEMPORÂNEO COM CORREÇÃO - 1) PRELIMINARES - FALTA DE MOTIVAÇÃO PARA AUTUAR - ERRO DE ENQUADRAMENTO LEGAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO NÃO-CONFISCO, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - DESCUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE O JULGADOR ADMINISTRATIVO Apreciar INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI FISCAL - REJEIÇÃO - 2) MÉRITO - 2.1) NATUREZA DOS PRODUTOS - IMPERTINÊNCIA - 2.2) PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE - PRESERVAÇÃO - 2.3) OFENSA AO PRINCÍPIO DE IGUALDADE ENTRE AS PARTES E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO ESTADO - NÃO-OCORRÊNCIA - 2.4) OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - NATUREZA DE NÃO-OBRIGAÇÃO - TESE NÃO-ACOLHIDA - 2.5) INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA CONFISCATÓRIA - ANÁLISE PRIVATIVA DO PODER JUDICIÁRIO. Recurso improvido.

1) Se o fiscal descreve no auto de infração a conduta que entende ser infracional, praticada pelo contribuinte, e a enquadra na legislação, não se pode arguir a falta de motivação para autuar.

O erro no enquadramento legal proposto no auto de infração não é causa de sua nulidade, podendo ser revisto pelos órgãos julgadores.

A apreciação de ofensa ao pedido de pericia é atribuição do órgão preparador, não ocasionando o cerceamento de defesa o seu indeferimento.

A análise da alegação do princípio do não-confisco implica em apreciação - privativa do Poder Judiciário - de inconstitucionalidade da lei que estabeleceu a multa de 125% do valor do imposto, razão por que se rejeita esta preliminar.

Simple alegação de desrespeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, carente de fundamentos e baseada apenas em jurisprudência, cuja relação com o fato não se demonstrou, não deve ser acolhida.

A obrigatoriedade de o julgador administrativo se manifestar a respeito de inconstitucionalidade de lei fiscal não restou provada e, sendo tal apreciação privativa do Poder Judiciário, não cabe alegá-la na esfera administrativa.

2.1) Rejeita-se a discussão sobre a natureza dos produtos que originaram o creditamento, porque a autuação motivou-se tão somente na forma como ocorreu o creditamento, extemporaneamente e com correção de valores.

2.2) O princípio da não-cumulatividade foi aceito pelo autuante, que não negou à recorrente o direito ao creditamento, mas detectou que esta procedeu de forma diversa daquela permitida em lei.

2.3) O tratamento desigual das partes e o enriquecimento ilícito do Estado, em face da prática de correção de créditos tributários deste e da vedação de correção de créditos extemporâneos da recorrente não se configurou, porquanto as correções exigidas pelo fisco são decorrentes de atrasos dos contribuintes, para os quais não colaborou e, por isso, não pode ser responsabilizado.

2.4) A tese de que a obrigação acessória não tem característica patrimonial e, por isso, não é obrigação, não convence, porque outras obrigações existem, nos mais diversos campos do Direito, que não de natureza patrimonial, além de que, no caso, a obrigação acessória visa garantir o cumprimento de uma obrigação de caráter patrimonial.

2.5) A análise da arguição de inconstitucionalidade de multa confiscatória é privativa do Poder Judiciário, não podendo ser realizada na esfera administrativa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 82/97 - CONREF, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer, negar provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 1999.

(a) Cons. Eurípedes Ferreira Falcão - Presidente da Sessão de Julgamento

(a) Cons. Miguel Antônio Petralas - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14.05.99, os Conselheiros Regina Ferreira Rezende de Cerqueira Caldas (Suplente), Valter Rodrigues Mariano (Suplente), Marcos Hailton Gomes de Oliveira, Dorival Antunes de Souza (Suplente) e Jurema Cabral Ortiz Mendes (Suplente). Presente a representante da PGE, Dr^a Vanéli Fabrício de Jesus Goulouiras.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

O Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do parágrafo 1º da Lei nº 1.067, de 05 de julho de 1990, delibera:

DELIBERAÇÃO CECAMS/Nº 002-89

Processo Nº 06/070 648/98

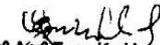
Assunto: Reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural

Requerente: Beatriz Diacópulos Rondon

Local: Fazenda Santa Sofia, Aquidauana, MS

Decisão: O Presidente do CECA homologa, "ad referendum", o Reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Campo Grande, MS, 11 de maio de 1999.


Eng^o Agr^o Egon Krakhecke
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
e Presidente do CECAMS

O Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do parágrafo 1º da Lei nº 1.067, de 05 de julho de 1990, delibera:

DELIBERAÇÃO CECAMS/Nº 003-89

Processo Nº 15/000 668/94

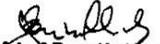
Assunto: Reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural

Requerente: Geraldo Majella Pinheiro

Local: Fazenda São Geraldo, Bonito, MS

Decisão: O Presidente do CECA homologa, "ad referendum", o Reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Campo Grande, MS, 11 de maio de 1999.


Eng^o Agr^o Egon Krakhecke
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
e Presidente do CECAMS